

Diário do Legislativo de 10/10/2003

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres - PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmoló Aloise - PL

2º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Dilzon Melo - PTB

1º-Secretário: Deputado Antônio Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando Faria - PSDB

3º-Secretário: Deputado Pastor George - PL

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 84ª Reunião Ordinária

1.2 - 56ª Reunião Extraordinária

1.3 - Reunião de Comissões

2 - ORDEM DO DIA

2.1 - Comissão

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Comissões

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

6 - MANIFESTAÇÕES

7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 84ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 8/10/2003

Presidência dos Deputados Mauri Torres, Rêmoló Aloise e Luiz Fernando Faria

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 1.152 a 1.162/2003 - Projeto de Resolução nº 1.163/2003 - Requerimentos nºs 1.581 a 1.598/2003 - Requerimentos da Comissão de Defesa do Consumidor, dos Deputados Ivair Nogueira, Miguel Martini (2), Adalclever Lopes, Antônio Júlio, Rogério Correia e outros (6) e Mauri Torres, das Comissões Especiais da Expansão do Metrô (2) e da Cafeicultura Mineira (2) e das Comissões de Saúde e de Administração Pública - Proposição Não Recebida: Requerimento do Deputado Antônio Andrade. - Comunicações: Comunicações das Comissões de Política Agropecuária, de Segurança Pública e de Transporte e dos Deputados Domingos Sávio e Wanderley Ávila - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Ermano Batista, Carlos Pimenta, José Milton, André Quintão e Alencar da Silveira Jr. - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Decisão da Presidência - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimentos dos Deputados Mauri Torres, Miguel Martini (2) e Adalclever Lopes; deferimento - Requerimento da Deputada Jô Moraes; aprovação - Votação de Requerimentos: Requerimentos das Comissões Especiais da Expansão do Metrô e da Cafeicultura Mineira (2), das Comissões de Saúde e de Administração Pública, da Comissão Especial da Expansão do Metrô e dos Deputados Antônio Júlio e Rogério Correia e outros (6); aprovação - Requerimento nº 808/2003; aprovação; votação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 1; aprovação; prejudicialidade da Emenda nº 1 - Requerimento nº 814/2003; aprovação - Requerimento nº 819/2003; aprovação com a Emenda nº 1 - Requerimento nº 820/2003; aprovação - Requerimento nº 833/2003; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Requerimento nº 852/2003; aprovação - Questão de ordem - Inexistência de quórum para votação - 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Chamada para verificação de quórum; existência de número regimental para votação - Prosseguimento da votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 94/2003; renovação da votação do Substitutivo nº 2; aprovação; verificação de votação; inexistência de quórum para votação; anulação da votação; renovação da votação do Substitutivo nº 2; aprovação; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 101/2003; votação do projeto, salvo emendas; aprovação; verificação de votação; ratificação da aprovação; votação das Emendas nºs 1 e 2; aprovação - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 631/2003; aprovação; verificação de votação; ratificação da aprovação - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 633/2003; aprovação; verificação de votação; ratificação da aprovação; declaração de voto - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 637/2003; votação do Substitutivo nº 2; aprovação; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 693/2003; votação do projeto, salvo emenda; aprovação; verificação de votação; ratificação da aprovação; votação da Emenda nº 2; aprovação - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 697/2003; aprovação; verificação de votação; ratificação da aprovação - Votação, em

2º turno, do Projeto de Lei nº 75/2003; aprovação; verificação de votação; ratificação da aprovação - Questão de ordem - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Mauri Torres - Rêmoló Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Pastor George - Adalclever Lopes - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Biel Rocha - Bonifácio Mourão - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Rafael - Chico Simões - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Durval Ângelo - Ermano Batista - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gil Pereira - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - Jô Moraes - João Bittar - José Henrique - José Milton - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Leonídio Bouças - Lúcia Pacífico - Luiz Humberto Carneiro - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marília Campos - Mauro Lobo - Miguel Martini - Neider Moreira - Olinto Godinho - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Ricardo Duarte - Roberto Carvalho - Roberto Ramos - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Helvécio - Sidinho do Ferrotaco - Vanessa Lucas - Wanderley Ávila - Weliton Prado - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Rêmoló Aloise) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Luiz Fernando Faria, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - Não havendo correspondência a ser lida, a Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 1.152/2003

Cria o Calendário Turístico de Minas Gerais, o Questionário de Qualificação de Evento - QQE - o Certificado de Registro de Evento - CRE - e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Calendário Turístico Oficial do Estado de Minas Gerais, que terá a finalidade de registrar e divulgar os principais eventos no Estado.

Art. 2º - Ficam criados, para o registro tratado no artigo anterior, o Questionário de Qualificação de Evento - QQE - e o Certificado de Registro de Evento - CRE.

§ 1º - O Questionário de Qualificação de Evento - QQE - é o documento preenchido pelos promotores de eventos e entidades, públicas ou privadas, interessadas em integrar o Calendário Turístico do Estado de Minas Gerais.

§ 2º - O Questionário de Qualificação de Evento - QQE - será acompanhado de requerimento-padrão dirigido ao Secretário de Estado do Turismo, até o dia 31 de julho do ano anterior ao evento.

§ 3º - O QQE solicitará descrição do evento, sua natureza, sua história e tradição, número aproximado de participantes, características marcantes, área de abrangência, duração e indicação da estrutura hospedeira gastronômica existente e das vias de acesso ao local.

§ 4º - O CRE é o diploma que a entidade requerente receberá da Secretaria de Turismo, em trinta dias, no caso de deferimento do pedido de registro de evento, habilitando-o, desta forma, a ser incluído no Calendário Turístico Oficial do Estado de Minas Gerais.

§ 5º - O encaminhamento de fotografias, por meio de correio postal ou eletrônico, é recomendado para instrução do requerimento para obtenção do CRE e essencial no auxílio à divulgação do evento.

Art. 3º - O CRE é condição básica e indispensável para que a promotora do evento possa, observados os requisitos legais, habilitar-se ao apoio financeiro ou logístico por parte do poder público estadual.

Art. 4º - Os formulários previstos nesta lei deverão estar disponíveis para preenchimento e encaminhamento, pela Internet, juntamente com informações atualizadas sobre os acontecimentos turísticos em curso e sobre eventuais programas institucionais de interesse na área de turismo no Estado

Art. 5º - As páginas em meio eletrônico de todos os órgãos e entidades do poder público estadual serão comunicadas da criação desse novo serviço, sendo convidadas a auxiliar na divulgação e na criação de "links" de acesso para os usuários visitantes.

Art. 6º - As Prefeituras Municipais e as Câmaras Municipais serão convidadas a participar da consolidação desse serviço, recebendo comunicados periódicos eletrônicos com notícias na área do turismo e orientação para ampla divulgação junto às manifestações culturais locais.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de trinta dias a contar de sua publicação, indicando a entidade pública que ficará encarregada de fazer cumprir esta lei.

Parágrafo único - A entidade a que se refere o "caput" deste artigo deverá manter atualizado catálogo de endereços eletrônicos de entidades públicas e privadas sobre eventos turísticos no Estado.

Art. 8º - O poder público poderá firmar parcerias com a iniciativa privada para execução desta lei, sendo vedado o repasse de recursos financeiros que não sejam licitados na forma da lei federal sobre licitações.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 7 de outubro de 2003.

Biel Rocha

Justificação: Esta proposta merece atenção especial dos Deputados e de toda a sociedade: primeiro, porque cria inovadora participação direta do cidadão e das manifestações culturais populares na definição do Calendário Turístico do Estado de Minas Gerais; segundo, porque indica sugestões de procedimentos que nada oneram o Estado, não representando despesa significativa nem contratação de servidores, já que são centrados em procedimentos na área de manutenção e atualização de páginas eletrônicas hospedadas na Internet; terceiro, porque o projeto valoriza o papel das Prefeituras e das Câmaras, pois lhes abre a possibilidade de auxiliar, de maneira preciosa, na divulgação das diversas manifestações culturais locais que ocorrem pelo interior do Estado, muitas vezes longe dos grandes centros, as quais representam verdadeiros fenômenos culturais dignos de registro e divulgação.

Nossa proposta não depende de recursos orçamentários, já que praticamente todos os órgãos já dispõem de páginas instaladas na Internet. Nossa sugestão, na verdade, é que o poder público represente um agente catalizador e centralizador das demandas, comparecendo especialmente com apoio logístico.

Chamamos, ainda, as Câmaras, as Prefeituras e todos os órgãos que tenham páginas instaladas na Internet, assim como as empresas da área de turismo, a nelas abrir um pequeno espaço para colocação de um "link" que leve à nova página de turismo que ora sugerimos.

E, num convite à reflexão, adentramos aqui o inovador campo da democracia eletrônica, tendência irreversível e cada vez mais consolidada como meio de comunicação e participação no mundo moderno.

Com um simples clique, o mundo inteiro pode ser informado do nosso Calendário Turístico, servindo de verdadeiro fomento à indústria do turismo no Estado, com investimento financeiro insignificante do poder público.

Assim, nosso projeto representa uma sugestão concreta de incremento de nosso turismo, mostrando que, mesmo sem dinheiro, mas com criatividade, é possível abrir para o mundo a riqueza cultural e turística do Estado de Minas Gerais.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Turismo e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.153/2003

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Caratinga imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Caratinga imóvel de propriedade do Estado de Minas Gerais constituído por terreno com área de 14.106,38m² (quatorze mil, cento e seis metros quadrados e trinta e oito centímetros), situado na Rua João Horácio Alves, s/n, no Bairro Anápolis, no Município de Caratinga, com a seguinte descrição das divisas e confrontações: frente, medindo 117,70m (cento e dezessete metros e setenta centímetros), confrontando com a Rua João Horácio Alves; flanco direito, medindo 115,38m (cento e quinze metros e trinta e oito centímetros), confrontando com a Rua Hélio de Souza Fernandes; flanco esquerdo, medindo 110,40m (cento e dez metros e quarenta centímetros), confrontando com o Hospital Nossa Senhora Auxiliadora; fundo, medindo 141,36m (cento e quarenta e um metros e trinta e seis centímetros), confrontando com a Escola Estadual José Augusto Ferreira, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caratinga.

Art. 2º - A finalidade da doação autorizada por esta lei é a implantação, pela Prefeitura Municipal de Caratinga, de loteamento com infraestrutura para abrigar as famílias que tiveram suas moradias destruídas pelas enchentes ocorridas no município em janeiro de 2003.

Art. 3º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado, no caso de ser desvirtuada a destinação a que se refere o art. 2º.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de outubro de 2003.

Chico Simões

Justificação: Em janeiro de 2003, inúmeras famílias da cidade de Caratinga tiveram suas moradias completamente destruídas pelas águas, durante as enchentes que assolaram o município. Enquanto foi possível, a Prefeitura de Caratinga abrigou essas famílias no ginásio poliesportivo local; no entanto, encontrou-se impossibilitada de solucionar o problema daqueles que perderam suas casas, devido ao grande investimento realizado na recuperação da infra-estrutura da cidade, também bastante prejudicada pelas chuvas.

Parte dos desabrigados, exatas 74 famílias, sem condições de se instalarem em local adequado, ocuparam parte do terreno pertencente à Escola Estadual José Augusto Ferreira, sem a mínima infra-estrutura necessária para moradia (água, luz, esgotamento sanitário). O acampamento está distante aproximadamente 120 metros do prédio da Escola e não afeta nem mesmo perturba o dia-a-dia letivo, até porque há crianças acampadas que estudam na mesma escola.

Criou-se, assim, um grave problema social. Ciente de sua responsabilidade perante a comunidade, a Prefeitura de Caratinga assumiu o compromisso, após ser realizada a doação do referido terreno ao município, de lotear a área e dotá-la da infra-estrutura imprescindível para que os eventuais moradores tenham um mínimo de conforto necessário e possam, assim, exercer plenamente a sua cidadania. Ao mesmo tempo, os possíveis moradores também se comprometeram em participar, em regime de mutirão, da construção da infra-estrutura, esperando que, em breve, o acampamento possa ser transformado em um conjunto habitacional.

Sendo assim, torna-se de extrema necessidade a aprovação deste projeto de lei que prevê a doação por parte do Estado da referida área, que não tem nenhuma utilização social. Só assim essas famílias poderão voltar a usufruir o direito de cidadania.

Dada a importância social da matéria tratada por este projeto de lei, solicitamos a sua urgente aprovação e aproveitamos para informar que estamos encaminhando, paralelamente, discussões junto aos órgãos do Estado, solicitando a retirada do pedido de reintegração de posse da área em questão.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.154/2003

Declara de utilidade pública a Associação Imaculada Conceição, com sede no Município de Divinópolis.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Imaculada Conceição, com sede no Município de Divinópolis.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, outubro de 2003.

Domingos Sávio

Justificação: A Associação Imaculada Conceição, com sede no Município de Divinópolis é uma entidade civil sem fins lucrativos. Tem como finalidade precípua promover a construção da cidadania em todos os níveis, visando o atendimento a todas as necessidades inerentes do ser humano.

Também pugna pelo atendimento às famílias com ações que possibilitem as melhorias das condições gerais de subsistência, elevando o padrão de qualidade de vida. Para atender as necessidades emergenciais desenvolve ações como distribuição de alimentos, medicamentos e vestuário; procura criar condições para interação das pessoas dentro dos princípios morais e éticos visando o bem comum e combater a fome e a pobreza por meio do incentivo e apoio às pessoas e aos grupos na geração de rendas e atividades produtivas.

Ademais, está em pleno funcionamento há mais de dois anos, e sua diretoria é composta por pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício de suas funções. Visto que a entidade desenvolve um trabalho social, torna-se justa a sua declaração de utilidade pública estadual.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares à aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.155/2003

Declara de utilidade pública o Asilo São Vicente de Paulo de Bom Sucesso, com sede no Município de Bom Sucesso.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Asilo São Vicente de Paulo de Bom Sucesso, com sede no Município de Bom Sucesso.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, outubro de 2003.

Domingos Sávio

Justificação: O Asilo São Vicente de Paulo de Bom Sucesso, com sede no Município de Bom Sucesso, é uma entidade civil de direito privado, filantrópica, caritativa e de assistência social sem fins lucrativos. Tem por finalidade precípua a prática da caridade cristã por meio da assistência social e promoção humana.

Ademais, está em pleno funcionamento há mais de dois anos, e sua diretoria é composta por pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício de suas funções. Visto que a entidade desenvolve um trabalho social, torna-se justa a sua declaração de utilidade pública estadual.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares à aprovação dessa proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.156/2003

Institui a Medalha do Mérito Dona Risoleta Tolentino Neves e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituída a Medalha do Mérito Dona Risoleta Tolentino Neves, destinada a homenagear, anualmente, dez pessoas físicas e jurídicas com o reconhecimento do poder público estadual, por sua atuação e colaboração à assistência social em nosso Estado.

Parágrafo único - A medalha será acompanhada de diploma correspondente à honraria.

Art. 2º - A entrega das medalhas será feita pelo Governador do Estado, em solenidade pública a ser realizada no mês de julho, por ser o mês de nascimento de Dona Risoleta.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 7 de outubro de 2003.

Doutor Viana

Justificação: Dona Risoleta Tolentino Neves presidiu o Serviço Voluntário de Assistência Social - SERVAS - durante os Governos Tancredo Neves e Hélio Garcia, realizando um trabalho de grande repercussão na área de assistência à população carente. Foi Coordenadora Estadual do Programa Nacional do Voluntariado da Legião Brasileira de Assistência - PRONAV-LBA.

Em São João Del-Rei, terra natal de seu marido, Tancredo Neves, Dona Risoleta fundou as creches Centro Infantil Risoleta Neves, no Bairro Senhor dos Montes, e o Centro Infantil Celina Viegas, no Bairro Tejuco.

Dona Risoleta foi um exemplo de mulher na política brasileira, discreta, mas com grande atuação ao lado de seu marido: o imortal Presidente Tancredo Neves. Mostrou ser forte e determinada por ocasião do velório do marido, no Palácio da Liberdade, quando, com sua serenidade, coordenou o povo, recomendando calma e tranqüilidade a quase 1 milhão de pessoas, que foram se despedir do Presidente eleito do Brasil e ex-Governador de Minas Gerais.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e do Trabalho para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.157/2003

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores e Empresários do Bairro Sion - AMESION -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores e Empresários do Bairro Sion - AMESION -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, agosto de 2003.

Leonardo Quintão

Justificação: A Associação dos Moradores e Empresários do Bairro Sion - AMESION -, fundada em 16/5/2000, é pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, que tem como objetivos precípuos criar e manter cursos de alfabetização, computação, artes e trabalhos manuais, promover a prática de esportes e lazer, dentro das possibilidades da entidade, exercendo quaisquer outras atividades que se prestarem ao alcance de seus objetivos.

A entidade cumpre todos os requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão pela qual aguardamos o apoio dos Deputados à

aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei nº 1.158/2003

Institui o dia 15 de outubro como Dia Estadual da Mulher do Campo.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Estadual da Mulher do Campo, a ser celebrado, anualmente, no dia 15 de outubro, em todo o Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 7 de outubro de 2003.

Miguel Martini

Justificação: A mulher do campo, figura negligenciada na cultura ocidental, cidadã de segunda classe no País, é responsável por mais de 50% da produção mundial de alimentos, sendo 80% na África, 60% na Ásia e 30 a 40% na América do Sul.

As mulheres vêm cada vez mais assumindo posição de chefia na atividade rural. Contudo, raramente são reembolsadas pela quantidade de trabalho que realizam e quase nunca são reconhecidas legal ou socialmente pela função.

Com freqüência, são relegadas no momento da partilha legal e muito raramente têm acesso aos créditos de financiamento inerentes à produção agrícola. A elas também é negado o acesso à educação e aos programas de extensão rural.

Em agosto de 2003 assistimos à Marcha das Margaridas, que reuniu 40 mil mulheres do campo de todas as partes do País. Elas reivindicaram melhoria do salário mínimo, reforma agrária justa, combate à discriminação da mulher e à violência no campo. Naquele momento vimos os rostos daquelas que, em silêncio e de sol a sol, vão construindo esperança.

Esta guerreira, a mulher do campo, merece nosso aplauso e apoio. Com a instituição do Dia Estadual da Mulher do Campo buscamos destacar a importância destas mulheres, destas margaridas, apoio e alicerce da base rural desenvolvida no solo mineiro.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Política Agropecuária para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.159/2003

Denomina Rodovia Ari Barroso a Rodovia MG-124, que liga os Municípios de Ubá e Conselheiro Lafaiete.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominada Rodovia Ari Barroso a Rodovia MG-124, que liga os Municípios de Ubá e Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, outubro de 2003.

Roberto Carvalho

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.160/2003

Dispõe sobre a inclusão da disciplina Educação e Segurança Alimentar nos currículos do Sistema Estadual de Ensino.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam as escolas estaduais do Estado obrigadas a adotar, no currículo do ensino médio, a matéria Educação e Segurança Alimentar.

Parágrafo único - As escolas estaduais que ofertam o ensino fundamental ficam obrigadas a adotar a matéria de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 2º - O ensino da disciplina Educação e Segurança Alimentar cabe ao formando de curso superior de áreas que tratam da referida matéria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de setembro de 2003.

Roberto Carvalho

Justificação: Objetivamos, com este projeto, que os alunos do Sistema Estadual de Ensino sejam conscientizados quanto ao benefício advindo de uma boa alimentação.

Ao disciplinar tal atividade, esperamos contribuir para uma formação melhor e mais ampla. A melhoria da nossa qualidade de vida está intimamente ligada a nossos hábitos alimentares, por isso o aprofundamento das discussões desses hábitos é essencial para nossa saúde.

O dia-a-dia, cada vez mais estressante leva-nos a uma vida desgastante. Pretendemos, com esse projeto, educar a juventude, para evitar transtornos futuros provocados pela má alimentação.

Tendo em vista a importância deste projeto, contamos com o apoio dos nossos colegas para sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Educação para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.161/2003

Acrescenta artigo à Lei nº 13.187, de 20 de janeiro de 1999, que determina o pagamento de indenização à vítima de tortura praticada por agente do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - A Lei nº 13.187, de 20 de janeiro de 1999, fica acrescida do seguinte artigo:

"Art. - O Estado pagará indenização, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), aos familiares de pessoas consideradas mortas no período de 2 de setembro de 1961 a 31 de dezembro de 1979, em virtude de manifestação política ocorrida no território do Estado."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de outubro de 2003.

Rogério Correia - Cecília Ferramenta.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Direitos Humanos e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 1.162/2003

Declara de utilidade pública a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cássia - APROMIC -, com sede nesse município.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cássia - APROMIC -, com sede nesse município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 8 de outubro de 2003.

Vanessa Lucas

Justificação: A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cássia, foi fundada em 13/11/60 e possui por finalidade oferecer alimento às crianças, às gestantes e às nutrizes carentes e propiciar creche para as crianças carentes cujas mães trabalham fora de casa, prestando-lhes assistência psicológica e pedagógica. Além do mais, a entidade preenche os requisitos legais para ser declarada de utilidade pública.

Pelos motivos apontados, contamos com a anuência dos nobres colegas à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1.163/2003

Susta os efeitos de atos do Governador do Estado referentes a nomeações para cargos em desacordo com o art. 62, XXIII, "d", da Constituição do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Ficam sustados, nos termos do art. 62, inciso XXX, da Constituição do Estado, os efeitos dos atos de nomeação do Procurador-Chefe e dos Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, expedidos pelo Poder Executivo, publicados no "Minas Gerais" nos dias 6 de agosto de 2003 e 15 de agosto de 2003, respectivamente, e republicados no "Minas Gerais" de 16 de agosto de 2003.

Art. 2º - O provimento dos cargos do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado será realizado por meio de concurso público de provas e títulos, observadas, no que couber, as disposições do Título IV, Capítulo IV, Seção I, arts. 127 a 130, da Constituição da República e do Título III, Capítulo II, Seção IV, Subseção I, arts. 119 a 127, da Constituição do Estado.

Parágrafo único - Até que seja editada lei que regulamente a estrutura orgânica do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, poderão ser convocados servidores aposentados, membros egressos da antiga carreira, para efeitos do preenchimento provisório dos cargos em vacância, observadas as regras de provimento mencionadas no "caput" deste artigo.

Art. 3º - O Procurador-Chefe do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, no exercício de suas competências legais, até que se realize o concurso público para o provimento dos cargos do Quadro Especial, poderá, com a aquiescência do Procurador-Geral de Justiça do Estado, delegar as funções de Procurador do órgão ministerial a Procurador do Ministério Público do Estado.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de outubro de 2003.

Chico Simões

Justificação: Com o julgamento da ADIN nº 2.068-4-MG, (ac. um. publicado no "Diário Oficial da União" de 5/6/2003), declarando-se inconstitucional a unificação da representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado com o Ministério Público Estadual e expurgando-se do texto constitucional mineiro a expressão "do Tribunal de Contas e", inserta na disposição do art. 124, entendeu a douta Procuradoria de Justiça do Estado que a permanência dos Procuradores de Justiça da carreira do Ministério Público do Estado no exercício das funções ministeriais junto ao Tribunal de Contas do Estado resultaria em situação de ilegalidade, ensejadora da caracterização de improbidade administrativa por parte dos Procuradores de seu quadro que porventura ali permanecessem no exercício de função que já não lhes pertence.

Diante de tal situação, houve por bem o Governo do Estado nomear, a título precário, membros do Quadro de Procuradores da Advocacia-Geral do Estado e da Defensoria Pública do Estado para o exercício de tais funções, em face dos efeitos repristinatórios daquela declaração de inconstitucionalidade, resultando no retorno da vigência das disposições da Lei nº 6.276, de 26/12/73.

Com efeito, é de ser reconhecido que as disposições da mencionada Lei nº 6.276, de 26/12/73, por força dos efeitos repristinatórios decorrentes da declaração da inconstitucionalidade parcial do art. 124 da Constituição mineira, estão em pleno vigor, mas não no que se refere à regra de provimento, para a qual são de forçosa observância as disposições constitucionais aplicáveis, quais sejam a realização de concurso público para os Procuradores e a escolha do Procurador-Chefe por meio de lista tríplice.

Deve ser ressaltado que o exercício das funções ministeriais junto ao Tribunal de Contas por pessoas de quadro funcional alienígena, sem a observância das regras constitucionais de provimento e investidura, para além de inúmeros outros reflexos, induzirá a absoluta nulidade de todos os processos de julgamento de contas em que funcionem tais profissionais, o que certamente irá gerar uma crise institucional e um descrédito sem precedentes nas instituições públicas mineiras.

Com vistas a evitar uma situação de verdadeira anarquia e a aferição de incalculáveis prejuízos à ordem e economia públicas, demanda-se a urgente adoção de medidas corretivas, sugerindo-se o equacionamento provisório da situação por meio da convocação de membros egressos da antiga carreira do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ora aposentados, para que voltem temporariamente à atividade.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 1.581/2003, do Deputado Alberto Bejani, solicitando seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento do Deputado Federal José Carlos Martinez.

Nº 1.582/2003, da Deputada Ana Maria Resende, solicitando seja formulado voto de congratulações com a família do ex-Deputado José Esteves Rodrigues pelo transcurso do centenário de seu nascimento. (- Distribuídos à Comissão de Administração Pública.)

Nº 1.583/2003, da Deputada Ana Maria Resende, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas a que seja formalizada parceria com a CESP e a FUNDESPA com o objetivo de se contratarem estudos sobre os investimentos necessários para as margens mineiras do rio São Francisco. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 1.584/2003, da Deputada Ana Maria Resende, solicitando seja formulado apelo à Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados com vistas a que seja feita alteração da legislação referente à fiscalização sanitária das micro e pequenas agroindústrias artesanais. (- À Comissão de Saúde.)

Nº 1.585/2003, do Deputado Antônio Andrade, solicitando seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Paracatu pelo transcurso do 205º aniversário de sua emancipação.

Nº 1.586/2003, do Deputado Antônio Andrade, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com a comunidade do Município de Carmo do Paranaíba pelo transcurso de seu 116º aniversário.

Nº 1.587/2003, do Deputado Antônio Andrade, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com a comunidade do Município de Varjão de Minas pelo transcurso de seu 7º aniversário. (- Distribuídos à Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 1.588/2003, do Deputado Biel Rocha, solicitando seja formulada manifestação de aplauso ao Centro de Defesa dos Direitos Humanos da Arquidiocese de Juiz de Fora - CDDH-JF - pelo transcurso de seu 23º aniversário. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 1.589/2003, do Deputado Biel Rocha, solicitando seja formulado apelo à Prefeitura Municipal de Sarzedo com vistas a que sejam tomadas providências para resolver a situação das famílias de mutuários da CEF do Residencial Riacho da Mata. (- À Comissão de Defesa do Consumidor.)

Nº 1.590/2003, do Deputado Biel Rocha, solicitando seja formulado apelo à Superintendência do INSS em Minas Gerais com vistas a que busque efetivar com a Prefeitura do Município de Passa-Vinte a negociação que menciona. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 1.591/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado voto de congratulações com a Rede Minas de Televisão pelo lançamento do jornal "Sete e Meia". (- À Comissão de Transporte.)

Nº 1.592/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado voto de congratulações com a Escola São Tomás de Aquino pelo transcurso do 50º aniversário de sua fundação. (- À Comissão de Educação.)

Nº 1.593/2003, do Deputado Leonardo Moreira, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Vice-Presidente da República pela competência com que vem conduzindo os trabalhos frente à Vice-Presidência da República. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 1.594/2003, do Deputado Miguel Martini, solicitando seja consignada nos anais da Casa manifestação de aplauso pelo transcurso do Dia do Controlador de Tráfego Aéreo.

Nº 1.595/2003, do Deputado Miguel Martini, solicitando seja consignada nos anais da Casa manifestação de aplauso pelo transcurso do Dia do Aviador. (- Distribuídos à Comissão do Trabalho.)

Nº 1.596/2003, do Deputado Miguel Martini, solicitando seja formulada manifestação de regozijo pelo transcurso do aniversário de fundação do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica - CIAAR. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 1.597/2003, da Comissão de Saúde, solicitando seja formulado apelo à Secretaria da Saúde, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas com vistas a que sejam apuradas supostas irregularidades nas contas da saúde do Município de Bicas.

Nº 1.598/2003, do Deputado Alberto Pinto Coelho, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. José Alencar Gomes da Silva, Vice-Presidente da República, pelo pronunciamento feito em Teresina, PI, em 7/10/2003. (- À Comissão de Administração Pública.)

Da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, solicitando seja constituído grupo de trabalho para elaborar propostas de políticas de fomento à economia popular solidária.

Do Deputado Ivair Nogueira, solicitando seja formulado apelo à UNIMED-BH com vistas a que seja instalado posto de vacinação nesta Casa para aplicação da vacina contra a hepatite B nos servidores a ela filiados e em seus dependentes. (- Distribuídos à Mesa da Assembléia.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Miguel Martini (2), Adalclever Lopes, Antônio Júlio, Rogério Correia e outros (6) e Mauri Torres, das Comissões Especiais da Expansão do Metrô (2) e da Cafeicultura Mineira (2) e das Comissões de Saúde e de Administração Pública.

Proposição não Recebida

- A Mesa, nos termos do inciso IV do art. 173, c/c o inciso I do art. 284, do Regimento Interno, deixa de receber a seguinte proposição:

REQUERIMENTO

Do Deputado Antônio Andrade, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Município de Cabeceira Grande pelo oitavo aniversário de sua emancipação.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Política Agropecuária, de Segurança Pública e de Transporte e dos Deputados Domingos Sávio e Wanderley Ávila.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Ermanno Batista, Carlos Pimenta, José Milton, André Quintão e Alencar da Silveira Jr. proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado Mauri Torres) - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Decisão da Presidência

A Presidência, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, determina a anexação do Requerimento nº 1.512/2003 ao Requerimento nº 1.499/2003, ambos do Deputado Zé Maia, por guardarem identidade entre si.

Mesa da Assembléia, 8 de outubro de 2003.

Mauri Torres, Presidente.

Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foi recebido e aprovado, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, o Requerimento nº 1.597/2003, da Comissão de Saúde. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Política Agropecuária - aprovação, na 22ª Reunião Ordinária, do Projeto de Lei nº 247/2003, do Deputado Paulo Piau, e dos Requerimentos nºs 1.313 e 1.478/2003, do Deputado Elmiro Nascimento, e 1.486/2003, da Comissão Especial da Cafeicultura Mineira; de Segurança Pública - aprovação, na 18ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 1.496/2003, do Deputado Leonardo Quintão, e 1.503/2003, do Deputado João Bittar; e de Transporte - aprovação, na 23ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 1.475/2003, do Deputado Carlos Pimenta, 1.484/2003, do Deputado Paulo Cesar, 1.492/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, e 1.497/2003, do Deputado Leonardo Moreira. (Ciente. Publique-se.)

Despacho de Requerimentos

O Sr. Presidente (Deputado Luiz Fernando Faria) - Requerimento do Deputado Mauri Torres, solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 491/2003, que aguarda parecer em comissão. A Presidência defere o requerimento de conformidade com o inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno. Arquive-se o projeto.

O Sr. Presidente (Deputado Mauri Torres) - Requerimento do Deputado Miguel Martini, solicitando que o Projeto de Lei nº 43/2003 seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Educação perdeu o prazo para emitir parecer. A Presidência defere o requerimento, em conformidade com o inciso VII do art. 232, c/c o art. 140, do Regimento Interno.

Requerimento do Deputado Miguel Martini, solicitando que o Projeto de Lei nº 406/2003 seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Administração Pública perdeu o prazo para emitir parecer. A Presidência defere o requerimento, em conformidade com o inciso VII do art. 232, c/c o art. 140, do Regimento Interno.

Requerimento do Deputado Adalclever Lopes, solicitando que o Projeto de Lei nº 896/2003 seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir parecer. A Presidência defere o requerimento, em conformidade com o inciso VII do art. 232, c/c o art. 140, do Regimento Interno.

Vem à Mesa requerimento da Deputada Jô Moraes, solicitando a inversão da 1ª Fase da Ordem do Dia, de modo que os requerimentos sejam apreciados antes da indicação. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento da Comissão Especial da Expansão do Metrô, em que pleiteia se peça ao Ministro Valmir Campelo, Presidente do Tribunal de Contas da União, o envio a esta Casa de cópia do relatório entregue ao Senado Federal sobre as possíveis irregularidades ocorridas na destinação orçamentária para as obras do metrô de Belo Horizonte e no processo de licitação para a sua realização. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da Comissão Especial da Cafeicultura Mineira, em que pleiteia seja solicitado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento relatório contendo informações sobre a quantidade e os tipos de fraudes detectadas pelos laboratórios do Ministério nas análises de café. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da Comissão Especial da Cafeicultura Mineira, em que pleiteia seja encaminhado ofício ao Sr. Almir José da Silva Filho, Diretor-Presidente do Sindicato da Indústria de Café do Estado de Minas Gerais - SINDICAFÉ -, solicitando o envio a essa Comissão da relação de empresas processadoras de café sindicalizadas, com a finalidade de conhecermos esse conjunto de fundamental importância na cadeia produtiva do café. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da Comissão de Saúde, em que pleiteia seja enviado ao Secretário de Patrimônio da União em Minas Gerais, pedido de informações sobre a situação jurídica do imóvel construído com recursos do Ministério da Saúde destinado à implantação de Hospital Regional de Almenara. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da Comissão de Administração Pública, em que solicita seja pedido ao Diretor de Operações e Expansão da TELEMIG Celular que instale serviço de telefonia móvel nos Municípios de São Gonçalo do Pará e Conceição do Pará. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

- A seguir, são submetidos a votação e aprovados, cada um por sua vez, requerimentos da Comissão Especial da Expansão do Metrô, solicitando a prorrogação do seu prazo de funcionamento por 30 dias, e dos Deputados Antônio Júlio, solicitando que o Projeto de Lei nº 679/2003 seja distribuído à Comissão de Transportes para parecer, e Rogério Correia e outros (6), solicitando que os Projetos de Lei nºs 1.079 a 1.081 e 1.083/2003 sejam distribuídos às Comissões de Administração Pública e de Defesa do Consumidor para parecer, que o Projeto de Lei nº 1.078/2003 seja distribuído às Comissões de Segurança Pública e de Defesa do Consumidor para parecer e que o Projeto de Lei nº 1.082/2003 seja distribuído à Comissão de Administração Pública para parecer. (Cumpra-se.).

O Sr. Presidente - Prosseguimento da votação do Requerimento nº 808/2003, da Comissão de Política Agropecuária, em que solicita ao

Secretário Extraordinário para Assuntos de Reforma Agrária que envie a essa Comissão o relatório do Instituto de Terras do Estado - ITER - sobre terras devolutas. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta. Foi apresentada pela Deputada Jô Moraes a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1. A Presidência vai renovar a votação do requerimento, salvo emenda e subemenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Com a aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 1, fica prejudicada a Emenda nº 1. Fica, portanto, aprovado o Requerimento nº 808/2003 com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 814/2003, do Deputado Laudelino Augusto, em que solicita ao Presidente do BDMG informações sobre o montante de recursos do Projeto SOMMA repassado para a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, além de outras, também referentes ao Projeto. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 819/2003, da Comissão do Trabalho, em que solicita ao Diretor-Geral do DER-MG informações sobre quais sanções têm sido aplicadas às empresas de transporte intermunicipal pelo descumprimento da Lei nº 9.760, de 1989. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta. Em votação, o requerimento, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Fica, portanto, aprovado o Requerimento nº 819/2003 com a Emenda nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 820/2003, da Comissão do Trabalho, em que solicita ao Subsecretário de Assistência Social da Secretaria do Desenvolvimento Social e Esportes e ao Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social informações sobre o orçamento, a destinação e o critério utilizado no repasse dos recursos financeiros do Conselho, na gestão 2002. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 833/2003, do Deputado Célio Moreira, em que solicita ao Diretor-Geral do DER-MG informações sobre o valor dos recursos gastos no recapeamento asfáltico da Rodovia MG-164, no trecho compreendido entre o Município de Santo Antônio do Monte e o trevo da Rodovia MG-050. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em votação, o Substitutivo nº 1. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) aprovado. Fica, portanto, aprovado o Requerimento nº 833/2003 na forma do Substitutivo nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 852/2003, do Deputado Leonardo Quintão, em que solicita ao Secretário da Saúde as informações que menciona, referentes ao tratamento da hemodiálise no Estado. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Questão de Ordem

O Deputado Alencar da Silveira Jr. - Sr. Presidente, comunico, mais uma vez, à Casa e aos Deputados, principalmente aqueles mais votados em Belo Horizonte, que hoje, às 19h30min, no Bairro Padre Eustáquio, estaremos realizando reunião da Comissão de Assuntos Metropolitanos. Estarão presentes o Secretário Anastasia, órgãos da CDL, lideranças de Belo Horizonte, Vereadores, comerciantes e a população da região, para discutirem a implantação e a construção do centro administrativo no aeroporto do Carlos Prates.

Sr. Presidente, será uma boa oportunidade para que todas as dúvidas sobre a construção do centro administrativo no aeroporto do Carlos Prates sejam esclarecidas. Lembramos que se trata de mais uma obra de Niemeyer, a qual, sem dúvida, marcará Belo Horizonte. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - A Presidência verifica de plano que não há quórum para votação.

2ª Fase

O Sr. Presidente - A Presidência vai passar à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Tendo em vista a importância da matéria constante na pauta, a Presidência solicita ao Secretário que proceda à chamada dos Deputados para verificação do quórum.

O Sr. Secretário (Deputado Alencar da Silveira Jr.) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 37 Deputados, que, somados aos 8 em comissões, perfazem o total de 45 Deputados, número suficiente para a votação da matéria constante na pauta.

Prosseguimento da votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 94/2003, do Deputado Alencar da Silveira Jr., que cria assentos preferenciais para pessoas com dificuldade de locomoção temporária ou permanente. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Presidência vai renovar a votação do Substitutivo nº 2. Em votação, o Substitutivo nº 2. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Irani Barbosa - Verificação de votação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico. Para tanto, solicita aos Deputados que ainda não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. A Presidência solicita aos Deputados ocupem os seus lugares.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram apenas 28 Deputados. Não há quórum para votação. A Presidência a torna sem efeito. A Presidência vai renovar a votação do substitutivo. Em votação, o Substitutivo nº 2. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 94/2003 na forma do Substitutivo nº 2. A Comissão de Transporte.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 101/2003, do Deputado Durval Ângelo, que torna obrigatória a fixação em restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos afins, de cartaz com informações sobre a quantidade média de calorias das porções dos alimentos comercializados e de tabela explicativa sobre a quantidade ideal de calorias que deve ser ingerida diariamente pelos indivíduos, de acordo com o sexo e a idade. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Defesa do Consumidor opina por sua aprovação. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. Em votação, o projeto, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Irani Barbosa - Peço verificação de votação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico. Para tanto, solicita aos Deputados que ainda não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. A Presidência solicita aos Deputados que ocupem os seus lugares.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 27 Deputados; votaram "não" 2 Deputados; houve 1 voto em branco. Os Deputados votantes, somados aos 8 Deputados em comissões, mais este Presidente e o Deputado Irani Barbosa, totalizam 40 Deputados. Está, portanto, ratificada a aprovação do projeto, salvo emendas. Em votação, as Emendas nºs 1 e 2. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 101/2003 com as Emendas nºs 1 e 2. À Comissão de Defesa do Consumidor.

O Sr. Presidente (Deputado Rêmolo Aloise) - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 631/2003, do Deputado Mauri Torres, que altera dispositivo da Lei nº 14.134, de 28/12/2001, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Bela Vista de Minas o imóvel que menciona. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em votação, o projeto. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Irani Barbosa - Peço verificação de votação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico. Para tanto, solicita aos Deputados que ainda não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. A Presidência solicita aos Deputados que ocupem os seus lugares.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram, "sim" 31 Deputados, que, somados aos 8 Deputados em comissões, mais esta Presidência e o Deputado Irani Barbosa perfazem o total de 41 Deputados. Está, portanto, ratificada a aprovação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 631/2003. À Comissão de Fiscalização Financeira.

O Sr. Presidente (Deputado Mauri Torres) - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 633/2003, do Deputado Paulo Piau, que acrescenta dispositivo à Lei nº 12.237, de 5/7/96, que alterou a Lei nº 10.628, de 16/1/92, que estabelece a organização e o funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, instituído no art. 231 da Constituição do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Turismo opina por sua aprovação. Em votação, o projeto. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Irani Barbosa - Solicito verificação de votação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico. Para tanto, solicita aos Deputados que ainda não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. A Presidência solicita aos Deputados que ocupem os seus lugares.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Deputado Rêmolo Aloise - Queria registrar o meu voto, pois o painel não funcionou. Votei "sim".

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 31 Deputados, que, somados aos 8 Deputados em comissões e este Presidente, totalizam 40 Deputados. Está, portanto, ratificada a aprovação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 633/2003. À Comissão de Turismo.

Declaração de Voto

O Deputado Paulo Piau - Queria agradecer aos Deputados e dizer da importância do Projeto do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social. Há vários organismos, e, ali, não constava o SEBRAE, e a Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais - OSEMG. É uma contribuição que esta Casa está dando para o desenvolvimento de Minas Gerais. Obrigada.

O Sr. Presidente - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 637/2003, do Deputado Leonardo Moreira, que institui o Selo Verde Agrícola, define sistema orgânico de produção agropecuária e produto da agricultura orgânica e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Política Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça. Em votação, o Substitutivo nº 2. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 637/2003 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Política Agropecuária.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 693/2003, do Deputado Sebastião Helvécio, que dispõe sobre rios de preservação permanente e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Meio Ambiente opina por sua aprovação com a Emenda nº 1 da Comissão de Justiça, e com a Emenda nº 2, que apresenta. Nos termos do inciso IV do art. 173 do Regimento Interno, a Presidência deixou de receber a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Em votação, o projeto, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Irani Barbosa - Verificação de votação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico. Para tanto, solicita aos Deputados que ainda não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. A Presidência solicita aos Deputados que ocupem os seus lugares.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 32 Deputados, que, somados aos 8 Deputados nas comissões, mais este Presidente e o Deputado Irani Barbosa perfazem o total de 42 Deputados. Está, portanto, ratificada a aprovação do projeto, salvo emenda. Em votação, a Emenda nº 2. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 693/2003 com a Emenda nº 2. À Comissão de Meio Ambiente.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 697/2003, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a fazer a retrocessão ao Seminário Provincial do Coração Eucarístico de Jesus do imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação. Em votação, o projeto. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Irani Barbosa - Verificação de votação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico. Para tanto, solicita aos Deputados que ainda não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. A Presidência solicita aos Deputados que ocupem os seus lugares.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 32 Deputados, que, somados aos 8 Deputados nas comissões, mais esta Presidência e o Deputado Irani Barbosa perfazem o total de 42 Deputados. Está, portanto, ratificada a aprovação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 697/2003. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 75/2003, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Arantina o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária opina pela aprovação do projeto. Em votação, o projeto. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Irani Barbosa - Verificação de votação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico. Para tanto, solicita aos Deputados que ainda não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. A Presidência solicita aos Deputados que ocupem os seus lugares.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 30 Deputados, que, somados aos 8 Deputados presentes nas comissões, mais esta Presidência e o Deputado Irani Barbosa, perfazem o total de 40 Deputados. Está, portanto, ratificada a aprovação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 75/2003. À Comissão de Redação.

Questão de Ordem

Deputado Irani Barbosa - Sr. Presidente, solicito o encerramento, de plano, da reunião, por falta de quórum.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião especial de amanhã, dia 9, às 9 horas, nos termos do edital de convocação, e para a reunião ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 56ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 7/10/2003

Presidência do Deputado Mauri Torres

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - Questão de ordem; suspensão e reabertura da reunião - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Requerimento do Deputado Wanderley Ávila; aprovação - Votação de Requerimentos: Requerimento nº 808/2003; questão de ordem; leitura da Emenda nº 1; questões de ordem; apresentação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 1; discurso do Deputado Irani Barbosa; votação do requerimento, salvo emenda e subemenda; aprovação; verificação de votação; inexistência de quórum para votação; anulação da votação; chamada para a recomposição do número regimental; inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Mauri Torres - Rêmoló Aloise - Adeldo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Adalclever Lopes - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Biel Rocha - Bonifácio Mourão - Carlos Pimenta - Célio Moreira - Chico Rafael - Chico Simões - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Durval Ângelo - Ermano Batista - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - Jayro Lessa - Jô Moraes - João Bittar - José Henrique - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Leonídio Bouças - Lúcia Pacífico - Luiz Humberto Carneiro - Márcio Passos - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marília Campos - Mauro Lobo - Miguel Martini - Neider Moreira - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Piau - Ricardo Duarte - Roberto Carvalho - Roberto Ramos - Rogério Correia - Sebastião Helvécio - Sidinho do Ferrotaco - Vanessa Lucas - Wanderley Ávila - Weliton Prado - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Mauri Torres) - Às 20h13min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Wanderley Ávila, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Questão de Ordem

A Deputada Jô Moraes - Sr. Presidente, pelas opiniões diferentes acerca da tramitação das matérias, pediria a V. Exa. que suspendesse a reunião, para que pudéssemos chegar a um acordo de encaminhamento da pauta.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai suspender a reunião por 15 minutos para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação da matéria constante na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 1ª Fase, com a apreciação de pareceres e de requerimentos.

Vem à Mesa requerimento do Deputado Wanderley Ávila solicitando a inversão da pauta da presente reunião, de modo que os pareceres sejam apreciados depois dos requerimentos. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.)
Aprovado.

Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento nº 808/2003, da Comissão de Política Agropecuária, que solicita ao Secretário Extraordinário para Assuntos de Reforma Agrária que envie a essa Comissão relatório do Instituto de Terras do Estado - ITER - sobre terras devolutas. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta.

Questão de Ordem

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, solicito que a Emenda nº 1 seja lida.

O Sr. Presidente - É regimental. Com a palavra, o Secretário, para proceder à leitura da Emenda nº 1.

O Sr. Secretário (Deputado Wanderley Ávila) - (- Lê a Emenda nº 1, que foi publicada na edição do dia 18/9/2003.).

Questões de Ordem

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, a solicitação foi para que pudéssemos ter uma visão do quadro das terras devolutas no Estado, e a expressão "terras devolutas" foi retirada. Com a retirada, a solicitação perde o objetivo, o relatório fica sem motivo.

A Deputada Jô Moraes - Sr. Presidente, pela necessidade de se precisar melhor o conteúdo do requerimento, que, em certa medida, fica prejudicado com a Emenda nº 1, encaminharemos uma subemenda à Emenda nº 1.

- Vem à Mesa:

SUBMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 1 AO REQUERIMENTO Nº 808/2003

Substitua-se a expressão "relatório do ITER sobre terras devolutas" por "relatório de atividades desenvolvidas pelo Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais - ITER -, em especial sobre terras devolutas, referido por essa mesma autoridade em reunião desse órgão colegiado realizada em 27 de maio de 2003".

Jô Moraes

O Sr. Presidente - A Presidência informa ao Plenário que foi apresentada à Emenda nº 1 uma Subemenda da Deputada Jô Moraes, que recebeu o nº 1. Com a palavra, para encaminhar a votação da matéria, o Deputado Irani Barbosa.

O Deputado Irani Barbosa - Sr. Presidente, peço que tenha paciência, pois estou tentando entender a redação da fundamentação do

requerimento. Estou formando juízo sobre a matéria. Há muito tempo não vejo nesta Casa um requerimento com tanto conteúdo. Vejam a conclusão do requerimento: (- Lê:)

"Em face do aduzido, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 808/2003 com a Emenda nº 1, nos termos seguintes. Emenda nº 1. Substitua-se a expressão 'relatório do ITER sobre terras devolutas' por 'relatório de atividades desenvolvidas pelo Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais - ITER -, referido por essa mesma autoridade em reunião deste órgão colegiado realizada em 27 de maio do corrente ano.'. Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 16 de setembro de 2003".

Resta-nos saber para qual Secretaria encaminharemos este requerimento, pois a Secretaria de Reforma Agrária não está em lugar nenhum. Gostaria de agradecer a atenção dos Deputados. Até a próxima.

O Sr. Presidente - Em votação, o requerimento, salvo emenda e subemenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Irani Barbosa - Sr. Presidente, solicito verificação de votação.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico e, para tanto, solicita aos Deputados que ainda não registraram sua presença no painel que o façam neste momento.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram apenas 32 Deputados, número insuficiente para votação, motivo por que a Presidência a torna sem efeito e, nos termos do § 6º do art. 249 do Regimento Interno, determina que seja feita a chamada para a recomposição do número regimental.

O Sr. Secretário (Deputado Luiz Fernando Faria) - (- Faz a chamada.).

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 25 Deputados, número insuficiente para a continuação dos trabalhos.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, desconvoando a reunião extraordinária de amanhã, dia 8, às 9 horas, e convocando os Deputados para a reunião ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia anunciada. Levanta-se a reunião.

* - Sem revisão do orador.

ATA DA 24ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Turismo, Indústria e Comércio, em 24/9/2003

Às 15 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Paulo Cesar, Maria Olívia, Chico Rafael e Márcio Passos, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Paulo Cesar, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Chico Rafael, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento da seguinte correspondência: comunicado do Deputado Biel Rocha, informando que se ausentará no período de 19 a 28/9/2003, por motivo de viagem oficial a Cuba. A seguir, o Presidente informa que designou a Deputada Maria Olívia relatora do Projeto de Lei nº 221/2003, em 1º turno. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 1.371, 1.378, 1.401, 1.416 e 1.417/2003. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja realizada reunião conjunta com a Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas para discutir, com os convidados que menciona a volta do trem mineiro. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 2003.

Paulo Cesar, Presidente - Maria Olívia - Biel Rocha.

ATA DA 22ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em 1º/10/2003

Às 10 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ermano Batista, Mauro Lobo, Jayro Lessa, Chico Simões, Doutor Viana, José Henrique e Sebastião Helvécio, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Adalclever Lopes e Marília Campos. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ermano Batista, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Sebastião Helvécio, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento de ofícios dos Srs. Eduardo Azeredo, Senador da República; Maria Aparecida de Almeida Monteiro, Diretora da Diretoria Central de Análise e Pesquisa da Superintendência Central de Contadoria-Geral da Secretaria da Fazenda, e Benedita Souza da Silva, Ministra da Assistência Social, publicados no "Diário do Legislativo" do dia 26/9/2003. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições em 1º turno, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 143/2003 (Deputado Jayro Lessa); 583/2003 (Deputado Chico Simões); 712/2003 (Deputado José Henrique) e 944/2003 (Deputado Doutor Viana). Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. São aprovados requerimentos dos Deputados Mauro Lobo e Chico Simões para que sejam apreciados, após o Ofício nº 1/2003, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado, os Projetos de Lei nºs 837 e 839/2003. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, em turno único, da Mensagem nº 43/2003, que contém as contas do Governador do Estado referentes ao exercício de 2002, por meio de projeto de resolução (relator: Deputado Sebastião Helvécio - registra-se voto contrário dos Deputados Chico Simões e Jayro Lessa) e do Ofício nº 1/2003, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado, que contém as contas desse Tribunal referentes ao exercício de 2002, por meio de projeto de resolução; e pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 837/2003 (relator: Deputado Mauro Lobo); 839/2003 (relator: Deputado Chico Simões) (neste instante registra-se a saída dos Deputados Chico Simões e Mauro Lobo); 150/2003 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1, da Comissão de Saúde, e com a Emenda nº 2 (relator: Deputado Sebastião Helvécio - registra-se voto contrário da Deputada Marília Campos); e pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 836/2003 (relator: Deputado José Henrique); 838/2003 (relator: Deputado Jayro Lessa); 840/2003 (relator: Deputado Ermano Batista); 873/2003 (relator: Deputado José Henrique) e 935/2003 (relator: Deputado Doutor Viana). Na fase de discussão do parecer do relator, Deputado José Henrique, que conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 429/2003 no 1º turno, o Presidente defere o pedido de vista do Deputado José

Henrique. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 1.481/2003. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Neste instante retorna à reunião o Deputado Chico Simões. É apresentado requerimento do Deputado Chico Simões, em que solicita a realização de audiência pública, com a presença do Secretário da Fazenda, para que sejam prestados esclarecimentos necessários à análise dos Projetos de Lei nºs 1.078 a 1.083/2003. É designado relator do requerimento o Deputado José Henrique. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 2003.

Ermano Batista, Presidente - Sebastião Helvécio - Jayro Lessa - Mauro Lobo.

ATA DA 4ª REUNIÃO Ordinária da Comissão Especial da Expansão do Metrô, em 1º/10/2003

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Célio Moreira, Vanessa Lucas e Marília Campos, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Célio Moreira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Vanessa Lucas, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a ouvir convidados sobre denúncias veiculadas pela imprensa, no dia 14/9/2003, relativas às obras do metrô de Belo Horizonte e sobre o acidente ocorrido com o garoto José Carlos Júnior, na Estação do Metrô, no Bairro Santa Tereza, a se discutirem e votarem proposições da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência: fax do Sr. Elcio Jeová dos Santos, Secretário da Secretaria de Controle Externo do Estado, informando que o convite para que o Secretário participe de reunião da Comissão deverá ser encaminhado à Presidência do Tribunal de Contas da União e esclarecendo que as informações necessárias para os trabalhos da Comissão poderão ser atendidas mediante ofício àquela Secretaria. A seguir, o Presidente comunica que, em virtude da não-localização dos pais do garoto José Carlos Júnior, morto no acidente ocorrido na Estação do Metrô de Belo Horizonte, achou por bem dispensar os demais convidados e marcar outra data para ouvi-los. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos do Deputado Célio Moreira (2), em que solicita a prorrogação do prazo de funcionamento dos trabalhos da Comissão por mais 30 dias, e sejam convidados os Srs. João da Silva Dias e Luiz Otávio Mota Valadares, respectivamente, Presidente e ex-Presidente da CBTU, o Presidente do Tribunal de Contas da União e o Vereador Totó Teixeira, para prestarem informações sobre as possíveis irregularidades ocorridas na execução das obras do metrô de Belo Horizonte, apontadas em relatório do TCU encaminhado ao Senado Federal; e Marília Campos, em que solicita ao Tribunal de Contas da União o envio de cópia do relatório acima mencionado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 2003.

Célio Moreira, Presidente - Vanessa Lucas - Gustavo Valadares - Marília Campos.

ATA DA 5ª REUNIÃO ordinária da comissão especial do transporte de automóveis, em 1º/10/2003

Às 15h40min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sebastião Helvécio, Laudelino Augusto, Irani Barbosa, Marília Campos e Bonifácio Mourão, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Antônio Carlos Andrada e Jayro Lessa. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sebastião Helvécio, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Irani Barbosa, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência solicita à Deputada Marília Campos que proceda à leitura da correspondência enviada pelos Srs. Onofre Alves Batista Júnior, justificando sua ausência; Roberto Bottone, indicando um representante; e Walter Carlos da Silva, Diretor da CSD Engenharia e Comércio, prestando esclarecimentos. O Presidente informa que a reunião se destina a ouvir os Srs. Fuad Jorge Noman Filho, Secretário de Estado da Fazenda, representado pelo Sr. Renê de Oliveira e Souza Júnior, Subsecretário da Receita Estadual; José Luiz Ricardo, Presidente do Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais; Roberto Bottone, Diretor Financeiro da Fiat do Brasil S.A., representado pelo Sr. José Eduardo de Lima Pereira, Diretor de Assuntos Corporativos dessa empresa; e Onofre Alves Batista Júnior, Procurador Regional da Fazenda - I, que, conforme correspondência enviada, não pôde comparecer. Os convidados fazem suas exposições e em seguida são questionados pelos Deputados presentes. O Presidente informa que o inteiro teor da reunião consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a colaboração dos Srs. Renê de Oliveira e Souza Júnior, José Luiz Ricardo e José Eduardo de Lima Pereira, pelos esclarecimentos prestados, agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 2003.

Sebastião Helvécio, Presidente - Marília Campos - Irani Barbosa.

ATA DA 9ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Saúde, em 2/10/2003

Às 10h45min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ricardo Duarte, Fahim Sawan, Carlos Pimenta, Neider Moreira e Chico Simões, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ricardo Duarte, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Carlos Pimenta, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater a matéria relacionada com o Programa Saúde Família e destina esta parte da reunião a ouvir os seguintes convidados: Srs. Benedito Scaranci Fernandes, Superintendente de Atenção à Saúde, e Carlos Eduardo Sampaio Fonseca, Presidente da Associação dos Médicos de Saúde da Família, os quais são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Fahim Sawan, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, na ordem acima mencionada, para que façam suas exposições. Participam dos debates os seguintes convidados: Sra. Helena Magalhães, do Conselho Regional de Nutrição; Srs. Paulo Prazeres, do Conselho Regional de Psicologia, Waltovânio Cordeiro de Vasconcelos, do Conselho Regional de Farmácia, e Roges Carvalho Santos, do Sindicato dos Psicólogos do Estado. Segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A Presidência passa à discussão e votação à de proposições da Comissão. Submetidos a votação, são aprovados requerimentos dos Deputados Domingos Sávio e Carlos Pimenta, em que solicitam a realização de audiência pública desta Comissão com a Comissão de Administração Pública, para analisar a situação do Hospital da Baleia, que vem passando por grandes dificuldades administrativas e financeiras; do Deputado Domingos Sávio, em que solicita sejam enviados ofícios aos Secretários de Estado e Municipal da Saúde, com vistas a que seja dada atenção especial ao Hospital da Baleia, que tem passado por grandes dificuldades, sendo anunciada, inclusive, a suspensão dos procedimentos ambulatoriais; do Deputado Ricardo Duarte, em que solicita seja encaminhado ofício à Secretaria de Estado da Saúde, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas com vistas à apuração de supostas irregularidades nas contas da saúde, ocorridas no Município de Bicas, conforme documentação apresentada. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de outubro de 2003.

ATA DA 18ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Constituição e Justiça, em 2/10/2003

Às 9h40min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Bonifácio Mourão, Gilberto Abramo, Ermano Batista, Weliton Prado, Leonardo Moreira, Leonídio Bouças e Elmiro Nascimento (substituindo este ao Deputado Gustavo Valadares, por indicação da Liderança do PFL). Estão presentes, também, os Deputados Antônio Júlio, Chico Simões, Adalclever Lopes, Célio Moreira, Ivair Nogueira, Rêmoló Aloise, Alberto Pinto Coelho. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Bonifácio Mourão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ermano Batista, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 629 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Bonifácio Mourão); 831/2003 com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Ermano Batista - registra-se voto contrário do Deputado Weliton Prado); 982/2003 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Gilberto Abramo). Após discussão e votação é aprovado o parecer pela antijuridicidade, ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 939/2003 (relator: Deputado Ermano Batista). Os pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 850 e 896/2003, no 1º turno, deixam de ser apreciados em virtude de prorrogação de prazo solicitada pelo relator, Deputado Ermano Batista, em virtude de redistribuição. É aprovado requerimento que se solicita seja convertido em diligência ao autor o Projeto de Lei nº 870/2003. Os pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 990/2003 (relator: Deputado Gilberto Abramo) e 1.029/2003 (relator: Deputado Gilberto Abramo, em virtude de redistribuição) no 1º turno, deixam de ser apreciados em virtude de prorrogação do prazo solicitada pelo relator. Na fase de discussão do parecer do relator, Deputado Bonifácio Mourão, que conclui pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 1.004/2003 com a Emenda nº 1, no 1º turno, o Presidente defere o pedido de vista do Deputado Weliton Prado. O parecer sobre o Projeto de Lei nº 993/2003 (relator: Deputado Leonídio Bouças, em virtude de redistribuição) no 1º turno, deixa de ser apreciado em virtude de prorrogação do prazo solicitada pelo relator. O Presidente submete a discussão o parecer do relator, Deputado Leonídio Bouças, sobre o Projeto de Lei nº 1.078/2003, que conclui pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da matéria com as Emendas nºs 1 a 3. Durante a discussão, o Deputado Weliton Prado apresenta seis propostas de emenda. Encerrada a discussão, o Presidente submete a votação o parecer do relator, salvo propostas de emenda, o qual é aprovado. A seguir, submete à votação as propostas de emenda, ficando aprovada a Emenda nº 2, que recebeu parecer favorável do relator, e rejeitadas as nºs 1 e 3 a 6. Nos termos do art. 138, § 1º, do Regimento Interno, é aprovada a nova redação do parecer que conclui pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da matéria com as Emendas nºs 1 a 4 ao Projeto de Lei nº 1.078/2003. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os pareceres que concluem pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade dos Projetos de Lei nºs 371 e 469/2003, este último com a Emenda nº 1; 472/2003 com a Emenda nº 1, 734, 749 e 753, este último com a Emenda nº 1; 756, 757, 759, 760, 762 e 769, este último com a Emenda nº 1; 770, 772, 805 e 806/2003, este último com a Emenda nº 1; 950, 971, 994, 995, 1.009, 1.012, 1.028 e 1.064/2003 (relator: Deputado Leonídio Bouças, em virtude de redistribuição); 731, 742, 747/2003, este último com a Emenda nº 1; 983, 1.027, 1.058/2003 (relator: Deputado Gilberto Abramo, em virtude de redistribuição); 775, 776, 787 e 791/2003, este último com a Emenda nº 1; 797, 956, 959, 960, 964, 965, 1.025 e 1.069/2003 (relator: Deputado Ermano Batista, em virtude de redistribuição); 783 e 807/2003, este último com a Emenda nº 1; 945, 946, 989, 1.031 e 1.066/2003 (relator: Deputado Gilberto Abramo); 940, 958, 1.001, 1.014, 1.030 e 1.034/2003 (relator: Deputado Leonídio Bouças); 954, 970, 974, 1.023 e 1.032/2003 (relator: Deputado Ermano Batista); 1.022 e 1.038/2003 (relator: Deputado Bonifácio Mourão). Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. O Deputado Weliton Prado apresenta requerimento em que solicita a realização de audiência pública para debater sobre a constitucionalidade, juridicidade e legalidade dos Projetos de Lei nºs 1.079 a 1.083/2003, que é recebido pelo Presidente desta Comissão. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de outubro de 2003.

Bonifácio Mourão, Presidente - Leonardo Moreira - Weliton Prado - Gustavo Valadares - Leonídio Bouças.

ATA DA 19ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Segurança Pública, em 2/10/2003

Às 14h40min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sargento Rodrigues, Ana Maria Resende (substituindo este ao Deputado Zé Maia, por indicação da Liderança do PSDB) e Weliton Prado (substituindo o Deputado Rogério Correia, por indicação da Liderança do PT), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Ana Maria Resende, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a tratar de assuntos de interesse da Comissão. O Presidente acusa o recebimento dos seguintes Projetos de Lei, no 1º turno, para os quais designou os relatores citados a seguir: 843/2003 (Deputado Zé Maia); 868/2003 (Deputado Rogério Correia) e 280/2003 (Deputado Rogério Correia). Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, é aprovado requerimento do Deputado Rogério Correia, em que solicita seja realizada audiência pública desta Comissão no Município de Taiobeiras, com a finalidade de averiguar denúncias de abuso sexual ocorrido nessa cidade, contra crianças de 11 a 15 anos. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de outubro de 2003.

Sargento Rodrigues, Presidente - Leonardo Moreira - Biel Rocha.

ATA DA 18ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Segurança Pública, em 7/10/2003

Às 10h10min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sargento Rodrigues, Biel Rocha e Leonardo Moreira, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Leonardo Moreira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a tratar de assuntos de interesse da Comissão e apreciar a matéria constante da pauta. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 1.496 e 1.503/2003. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 2003.

Sargento Rodrigues, Presidente - Rogério Correia - Ana Maria Resende.

ATA DA 24ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 8/10/2003

Às 9h36min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados José Milton, Maria José Haueisen, Doutor Ronaldo, Fábio Avelar e Leonardo Quintão, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Maria José Haueisen, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Leonardo Quintão, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento de correspondência da Assessoria de Comunicação da FUNEDI- UEMG, publicada no "Diário do Legislativo" de 3/10/2003. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Na fase de discussão do parecer do relator, Deputado Fábio Avelar, que conclui pela rejeição do Projeto de Lei nº 539/2003, no 1º turno, o Presidente defere o pedido de vista do Deputado José Milton. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 1.498, 1.506 e 1.510/2003 com a Emenda nº 1, do Deputado Fábio Avelar. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de outubro de 2003.

Doutor Ronaldo, Presidente - Fábio Avelar - Maria José Haueisen - Carlos Pimenta.

ATA DA 22ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, em 8/10/2003

Às 9h40min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Adalclever Lopes, Dalmo Ribeiro Silva, Leonídio Bouças, Sidinho do Ferrotaco e Weliton Prado, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Biel Rocha, Laudelino Augusto, Maria Tereza Lara e Paulo Piau. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Adalclever Lopes, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Sidinho do Ferrotaco, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a debater o Projeto de Lei nº 473/2003, do Deputado Antônio Carlos Andrada, que dispõe sobre a prática de educação física nas unidades do Sistema Estadual de Ensino. O Presidente lê decisão sobre requerimento relativo ao Projeto de Lei nº 18/2003 e informa que, no dia 7, designou a Deputada Ana Maria Resende para relatar os Projetos de Lei nºs 747 e 1.058/2003; o Deputado Leonídio Bouças para relatar os Projetos de Lei nºs 831 e 787/2003; o Deputado Sidinho do Ferrotaco para relatar os Projetos de Lei nºs 18, 776, 946 e 956/2003; o Deputado Weliton Prado para relatar os Projetos de Lei nºs 958 e 1.027/2003; e que avocou a si a relatoria dos Projetos de Lei nºs 945 e 994/2003. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado Weliton Prado, em que solicita reunião para debater as condições de infra-estrutura da Escola Estadual do Bairro Jardim Ipê, Município de Governador Valadares. O Presidente destina esta parte da reunião a ouvir os convidados, que discorrerão sobre o Projeto de Lei nº 473/2003. Registra-se a presença de Maria Auxiliadora Campos Araújo, Conselheira do Conselho Estadual da Educação; Vereadora Maria Aparecida Longo, do Município de Iturama; Cláudio Augusto Boschi e Carlos Alberto Camilo Nascimento, respectivamente, Presidente e membro do Conselho Regional de Educação Física; Helder Ferreira Isayama e Eustáquia Salvadora de Souza, do curso de Educação Física da UFMG; Pablo Juan Greco, do CONDESEF; Jaime Tolentino, do curso de Educação Física da UNIMONTES; Elenice Faccion, do curso de Educação Física da Uni-BH; Rui Martins Alves Pereira, Presidente da APEFMIG; Santusa Campos Pinto, do Sind-UTE; e Tarcísio Monteiro Maia, Professor de Juiz de Fora, os quais são convidadas a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Biel Rocha, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos convidados e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a reunião extraordinária, no dia 9, às 11 horas, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de outubro de 2003.

Adalclever Lopes, Presidente - Leonídio Bouças - Antônio Carlos Andrada - Weliton Prado - Olinto Godinho.

ORDEM DO DIA

Ordem do dia da 24ª reunião ordinária da comissão de Saúde, a realizar-se às 9h30min do dia 16/10/2003

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: debater, em Ituiutaba, a situação dos hospitais municipais da região do Pontal do Triângulo, os problemas relacionados ao atendimento básico ambulatorial e preventivo, bem como a relação entre os hospitais e o SUS e a importância do controle social sobre o SUS, com os convidados que menciona.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação do Sr. Hélio César Brasileiro para o cargo de Presidente do IPSEMG

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Carlos Pimenta, Chico Simões, Fahim Sawan e Márcio Passos, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 14/10/2003, às 10 horas, no Plenarinho II, com a finalidade de proceder à arguição pública do Sr. Hélio César Brasileiro, indicado para o cargo de Presidente do IPSEMG.

Sala das Comissões, 9 de outubro de 2003.

Maria Tereza Lara, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Marília Campos, Alencar da Silveira Jr., André Quintão e Elmiro Nascimento, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 14/10/2003, às 15h30min, no Auditório da CEMIG-BH, com a finalidade de se debater, em audiência pública, a realidade do trabalho na indústria energética no Estado.

Sala das Comissões, 9 de outubro de 2003.

Alberto Bejani, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 455/2003

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De iniciativa do Deputado Adelmo Carneiro Leão, o projeto de lei em epígrafe tem por escopo seja declarado de utilidade pública o Centro Estudantil Presbiteriano de Assistência à Criança - CEPAC -, com sede no Município de Araxá.

O projeto foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Dando prosseguimento à tramitação da matéria, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, nos termos do art. 103, I, "a", c/c o art. 102, XIV, do Regimento Interno.

Fundamentação

Fundado pela Igreja Presbiteriana de Araxá, o CEPAC é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que desenvolve atividades voltadas para a assistência ao menor carente na área da educação e da saúde, oferecendo-lhe ainda apoio moral e espiritual, sem distinção de sexo, cor e credo político ou religioso.

Os trabalhos desenvolvidos por essa entidade constituem, sem dúvida, valiosa parceria com o poder público na busca da melhoria das condições de vida da sociedade, pelo que ajuizamos conveniente e justa a pretensão de se lhe outorgar o título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 455/2003.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 2003.

Marília Campos, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 624/2003

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Relatório

De autoria do Deputado Irani Barbosa, a proposição em tela tem por objetivo seja dada a denominação de Antônio Rigueira da Fonseca à Escola Estadual do Bairro Savassi, situada no Município de Ribeirão das Neves.

O projeto foi considerado jurídico, constitucional e legal pela Comissão de Constituição e Justiça e, agora, vem a este órgão colegiado a fim de ser apreciado conclusivamente, nos termos do art. 103, I, "b", c/c o art. 102, VI, do Regimento Interno.

Fundamentação

A apresentação do projeto decorre de pleito dirigido ao seu autor por intermédio do Ofício nº 1.032/2001/GP, subscrito pelos Vereadores do Município de Ribeirão das Neves.

Por esse documento, o corpo de edis esclarece que Antônio Rigueira da Fonseca, falecido em junho de 2001, foi Prefeito da localidade, destacando-se pela dedicação ao trabalho em prol do interesse público.

Nada mais justo, portanto, que emprestar o seu nome para denominar um bem público, como forma de homenagear a saudosa figura que tantos benefícios prestou à população.

Conclusão

Em face do aduzido, somos pela aprovação, em turno único, do Projeto de Lei nº 624/2003.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 2003.

Ana Maria Resende, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 726/2003

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De iniciativa do Deputado Carlos Pimenta, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São João do Paraíso, com sede nesse município.

O projeto foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Dando prosseguimento à tramitação da matéria, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, nos termos do art. 103, I, "a", c/c o art. 102, XIV, do Regimento Interno.

Fundamentação

A APAE de São João do Paraíso, como todas as demais, presta relevantes serviços ao portador de deficiência, seja propiciando-lhe meios para a sua integração na sociedade, seja oferecendo-lhe assistência médica e terapêutica ou outras ações que visem à promoção do seu bem-estar.

Para subsidiar esse trabalho, mantém cooperativas, escolas especializadas, oficinas pedagógicas e classes especiais em entidades públicas e privadas, bem como serve de órgão de articulação com outras entidades do município que defendam a mesma causa, auxiliando-as na criação de unidades assistenciais.

Torna-se, assim, merecedora do pretendido título declaratório de utilidade pública, que constitui forma de homenageá-la, em reconhecimento de sua importância social.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 726/2003.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 2003.

Alencar da Silveira Jr., relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 729/2003

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Relatório

De iniciativa da Deputada Ana Maria Resende, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública o Lions Clube de Visconde do Rio Branco, com sede nesse município.

Preliminarmente, foi a proposição encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o assunto, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Lions Clube de Visconde do Rio Branco é entidade civil sem fins lucrativos, encontra-se em funcionamento desde 22/10/66 e busca desenvolver importantes atividades assistenciais e filantrópicas.

Destacam-se entre os seus principais objetivos: fomentar o espírito de compreensão entre os diversos povos; promover os princípios de bom governo e boa cidadania; interessar-se, ativamente, pelo bem-estar da comunidade; promover fóruns para a livre discussão dos assuntos de interesse público; incentivar os cidadãos a servir o próximo; e estimular a eficiência e elevado padrão ético no comércio, na indústria, no exercício das profissões e na prestação de serviços em geral.

Pelo trabalho de inegável importância social realizado pela entidade, é justo conceder-lhe o título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Considerando a exposição de motivos, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 729/2003.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 2003.

Leonídio Bouças, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 730/2003

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De iniciativa do Deputado Ivair Nogueira, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Milagre, com sede no Município de Belo Oriente.

O projeto foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou, com o objetivo de sanar erro material relativo à denominação da entidade.

Dando prosseguimento à tramitação da matéria, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, nos termos do art. 103, I, "a", c/c o art. 102, XIV, do Regimento Interno.

Fundamentação

A Associação em referência é uma entidade civil, dotada de personalidade jurídica, com fins estritamente sociais.

Com efeito, o art. 3º de seu estatuto estabelece como objetivos a realização de atividades que visem à melhoria de infra-estrutura básica do local onde está situada, como água, iluminação, rede de esgoto, limpeza pública, a reivindicação de transporte coletivo eficiente para os moradores, o acesso à saúde, à educação, à cultura, à recreação e outros.

Inferre-se, portanto, a oportunidade de se prestar reconhecimento público à importância das atividades desenvolvidas por ela, concedendo-lhe o almejado título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 730/2003 com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 2003.

Marília Campos, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 733/2003

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De iniciativa do Deputado Rêmoló Aloise, o projeto de lei em epígrafe tem por escopo seja declarado de utilidade pública o Centro de Formação São José - Promoção da Família, com sede no Município de Carmo do Rio Claro.

O projeto foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, nos termos do art. 103, I, "a", c/c o art. 102, XIV, do Regimento Interno.

Fundamentação

O referido Centro tem por objetivo geral a promoção e o desenvolvimento das famílias que integram a comunidade, com destaque para ações que visem à formação de valores cristãos; ao resgate de valores culturais, humanos, sociais, morais e religiosos da família; à redução da violência familiar e comunitária; à formação de voluntários que prestarão apoio às famílias carentes; à conscientização sobre a importância da defesa do meio ambiente; e à manutenção de parcerias com órgãos públicos e privados para realização dos seus fins.

Somos, pois, favoráveis a que se outorgue ao Centro, em reconhecimento da relevância de suas atividades para o bem-estar dos associados, o pretendido título declaratório de utilidade pública estadual.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 733/2003.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 2003.

André Quintão, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 763/2003

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Ricardo Duarte, a proposição em tela tem por escopo seja declarada de utilidade pública a Casa da Divina Providência, com sede no Município de Ituiutaba.

O projeto foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria.

Agora, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, nos termos do art. 103, I, "a", c/c o art. 102, XIV, do Regimento Interno.

Fundamentação

A Casa da Divina Providência, entidade privada dotada de personalidade jurídica e sediada no Município de Ituiutaba, tem por finalidade promover o desenvolvimento e o bem-estar de crianças, adolescentes, idosos e respectivas famílias, oferecendo-lhes orientação profissional e apoio moral, espiritual, educacional e cultural, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político ou religioso.

Tendo em vista a relevância desses objetivos, consideramos oportuno conceder-lhe a pretendida honraria, como reconhecimento dos seus esforços em prol da melhoria da qualidade de vida.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 763/2003.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 2003.

Marília Campos, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 821/2003

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Padre João, o projeto de lei em tela pretende declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro São Benedito, com sede no Município de Conselheiro Lafaiete.

O projeto foi enviado à Comissão de Constituição e Justiça, que o examinou, preliminarmente, concluindo por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma proposta, vindo agora a esta Comissão para deliberação conclusiva, com base no art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Associação dos Moradores do Bairro São Benedito é uma sociedade civil sem fins lucrativos fundada em 19/12/83, tendo como objetivo precípua congregar órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições socioeconômicas dos moradores do Bairro São Benedito, principalmente dos segmentos mais necessitados.

Para tanto, procura conscientizar a comunidade de suas possibilidades e potencialidades, levando seus integrantes a responder e lutar por seus anseios e necessidades.

Realizando uma obra de inegável importância social, justa se torna a declaração de sua utilidade pública.

Conclusão

Levando-se em consideração a exposição de motivos, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 821/2003.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 2003.

Alencar da Silveira Jr., relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 825/2003

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De iniciativa do Deputado Domingos Sávio, o projeto de lei em epígrafe tem por escopo seja declarado de utilidade pública o Grupo Esperança Terceira Idade de Morada Nova de Minas, com sede nesse município.

O projeto foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, quando concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou, com o objetivo de corrigir erro material relativo à denominação da entidade.

Dando prosseguimento à tramitação da matéria, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, nos termos do art. 103, I,

"a", c/c o art. 102, XIV, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Grupo Esperança Terceira Idade é uma sociedade civil de caráter cultural, assistencial e educacional sem fins lucrativos que tem por finalidade, conforme indica o seu nome, promover o bem-estar dos idosos.

Para atingir seus objetivos, o Grupo se serve de articulação com outras entidades congêneres no mesmo município; encarrega a si mesmo de reunir e divulgar as informações sobre o planejamento de programas e trabalhos especializados na questão do idoso, promove e estimula a realização de passeios recreativos.

Considerada a natureza das atividades da entidade, julgamos justa a pretensão de se lhe conceder o pretendido título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 825/2003 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 2003.

Alencar da Silveira Jr., relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 833/2003

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Relatório

O projeto de lei em tela, do Deputado Pinduca Ferreira, objetiva declarar de utilidade pública a Associação Divulgadora de Cultura do Estado de Minas Gerais - ADCULTURA -, com sede no Município de Betim.

Após sua publicação, a matéria foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da proposição. Vem agora a este colegiado para deliberação conclusiva, com base no art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Associação Divulgadora de Cultura do Estado de Minas Gerais - ADCULTURA - não tem fins lucrativos e busca desenvolver um importante trabalho de integração social e de melhoria da qualidade de vida de todos os artistas e divulgadores de cultura do Estado, incentivando ações de natureza educacional, desportiva e de lazer. Dentro de suas atividades fins, merece destaque o projeto de implantação de radiodifusão, operando em FM ou AM, com uma programação variada, voltada, principalmente, para o jornalismo educativo, cultural e esportivo.

Saliente-se, por oportuno, que o seu estatuto prevê que, para o cumprimento dos seus objetivos e finalidades, não fará distinção de raça, nacionalidade, religião, cor, estado civil ou de posição político-partidária.

Realizando um trabalho de inegável importância, é justo conceder-lhe o título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Mediante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 833/2003.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 2003.

Sidinho do Ferrotaco, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 834/2003

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

O projeto de lei em epígrafe, do Deputado Pinduca Ferreira, visa a declarar de utilidade pública a Creche Comunitária Bom Jesus, com sede no Município de Betim.

Submetida a matéria preliminarmente à Comissão de Constituição e Justiça, esta concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da proposição. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Creche Comunitária possui como meta primordial prestar assistência a crianças carentes menores de 6 anos de idade, cujos pais residem no Bairro Universal, em Betim.

Apoiada em consagrados princípios humanitários, presta serviços de assistência às famílias necessitadas, ao mesmo tempo em que procura inculcir em cada pessoa espírito de integração e solidariedade.

Pelos princípios que norteiam a entidade, acreditamos seja merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do aduzido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 834/2003.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 2003.

Marília Campos, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 856/2003

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De iniciativa da Deputada Vanessa Lucas, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária de Baixa Alegre e Regiões Circunvizinhas - ACBARC -, com sede no Município de Novo Oriente de Minas.

A matéria foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida entidade tem o objetivo precípua de congregar órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições socioeconômicas dos moradores de Novo Oriente de Minas, principalmente dos segmentos mais necessitados.

Em relação à área social, empenha-se para oferecer a seus filiados e dependentes assistência médica e odontológica, orientação e assistência jurídica, e também para combater a fome e a pobreza pelo incentivo à produção de alimentos básicos.

Quanto às atividades econômicas, trabalha para a realização de obras e melhoramentos que notadamente possam desenvolver os setores produtivos.

Em virtude do exposto, julgamos de grande relevância a outorga do título de utilidade pública à Associação Comunitária de Baixa Alegre e Regiões Circunvizinhas.

Conclusão

Pelas razões aludidas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 856/2003.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 2003.

Alencar da Silveira Jr., relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 858/2003

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Paulo Cesar, a proposição em tela tem por escopo seja declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Esperança e Vida - ACEV -, com sede no Município de Nova Serrana.

Examinado o projeto preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, nos termos do art. 103, I, "a", c/c o art. 102, XIV, do Regimento Interno.

Fundamentação

Conforme preceitua o art. 2º do estatuto da ACEV, esta tem por finalidade precípua prestar serviços sociais, com destaque para: a proteção da saúde da família, da gestante, da criança e das pessoas idosas, por meio do atendimento em creche, de orientação sistemática a pacientes e do Programa da Terceira Idade; o combate à pobreza; a proteção ao meio ambiente; e a defesa dos interesses dos associados junto aos órgãos públicos e às entidades privadas.

Em razão da natureza de suas atividades, julgamos meritório que se conceda à Associação o pretendido título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 858/2003.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 2003.

Marília Campos, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 866/2003

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

De autoria do Deputado Gil Pereira, o projeto de lei em tela pretende declarar de utilidade pública a Associação dos Municípios do Médio São Francisco - AMMESF -, com sede no Município de Pirapora.

Examinada preliminarmente a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A AMMESF é entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, que tem como objetivo principal e estatutário promover a integração administrativa, econômica e social dos municípios filiados.

Para cumprimento dos seus objetivos, se propõe, respeitada a autonomia municipal, a ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social dos entes que a integram, prestando-lhes assistência em suas atividades.

Pelo que foi exposto, consideramos a AMMESF plenamente habilitada a receber o título de utilidade pública.

Conclusão

Levando-se em consideração a exposição de motivos, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 866/2003, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 2 de outubro de 2003.

Paulo Cesar, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 874/2003

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

O projeto de lei em epígrafe, do Deputado Chico Rafael, visa a declarar de utilidade pública a Associação São Rafael, com sede no Município de Pouso Alegre.

Inicialmente, foi a matéria encaminhada, para exame preliminar, à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Por sua vez, deve esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o assunto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Associação São Rafael é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que desenvolve atividades essencialmente de caráter assistencial. Assim, tem como objetivo prestar auxílio a pacientes oncológicos, além de oferecer-lhes apoio moral e espiritual por meio dos ensinamentos cristãos.

É relevante mencionar também que ela cria centros de pesquisas e divulga ações preventivas em oncologia.

Em vista do que foi apresentado, pode-se considerar a referida entidade perfeitamente habilitada a receber o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do relatado, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 874/2003.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 2003.

Marília Campos, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 891/2003

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

O Deputado Doutor Viana, autor do Projeto de Lei nº 891/2003, pretende seja declarado de utilidade pública o Lar dos Idosos Padre Patrício Pedro de Souza, com sede no Município de Felixlândia.

A matéria foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e apresentou-lhe a Emenda nº 1. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Lar dos Idosos Padre Patrício Pedro de Souza, fundado em 12/2/50, é uma sociedade civil sem fins lucrativos. Seu principal objetivo é congregar pessoas idosas de ambos os sexos, proporcionando-lhes abrigo, vestuário, alimentação e tratamento de saúde.

É relevante ressaltar que ela mantém serviços destinados ao atendimento de segmentos carentes. Dessa forma, busca o bem-estar dos idosos e, também, procura auxiliar as pessoas que se encontram à margem da sociedade.

Fica demonstrado, pois, que a referida entidade é merecedora do título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 891/2003 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 2003.

Alencar da Silveira Jr., relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 905/2003

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

O projeto de lei em análise, do Deputado Durval Ângelo, visa declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Acaiaca, com sede nesse município.

Inicialmente, foi a matéria encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A APAE de Acaiaca presta inegável serviço ao município, apesar das dificuldades por que passa, sobrevivendo graças ao esforço, à abnegação e, sobretudo, ao espírito de amor ao próximo de seus dirigentes.

Não possuindo orçamento fixo, promove, regularmente, eventos rentáveis, mas também recebe doações.

Pelos princípios que a norteiam, com base na ética e na cidadania, ela se torna merecedora do título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Diante do relatado, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 905/2003.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 2003.

Marília Campos, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 912/2003

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Sebastião Navarro Vieira, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Fervedouro, com sede nesse município.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou preliminarmente a matéria, concluindo por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Compete agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre o projeto, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A APAE de Fervedouro promove medidas de âmbito municipal visando assegurar o bem-estar dos excepcionais, promovendo a sua educação e assistindo-os em suas necessidades cotidianas.

Tem por finalidade precípua dar proteção e assistência aos excepcionais, sob todas as formas possíveis, seja incentivando o convívio entre eles, seja dando-lhes condições de integração na sociedade, seja oferecendo-lhes diversão e lazer.

Nada mais justo, pois, que o poder público preste à entidade o reconhecimento pelos seus trabalhos de alta relevância social.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 912/2003.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 2003.

Marília Campos, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 925/2003

Comissão de Direitos Humanos

Relatório

De autoria do Deputado Zé Maia, a proposição em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública o Centro de Cidadania Negra de Monte Carmelo, com sede no mesmo município.

Após o exame preliminar da matéria realizado pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, vem ela a este órgão colegiado para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", c/c o art. 102, V, do Regimento Interno.

Fundamentação

O referido centro é uma entidade civil de direito privado sem fins lucrativos e organizada para prestar serviços sociocomunitários aos afro-brasileiros e aos filiados em geral.

De acordo com o art. 2º de seu estatuto, tem ele por finalidade precípua divulgar e defender os interesses de seus filiados, promovendo meios de acesso à saúde, à alimentação, à educação, à convivência familiar, à dignidade e ao lazer, bem como protegê-los de toda forma de discriminação, exploração, violência, crueldade, negligência e opressão, e promover, incentivar e divulgar a cultura negra.

Nada mais justo, portanto, que se lhe conceda o título declaratório de utilidade pública, em reconhecimento à relevância dos serviços que presta à comunidade.

Conclusão

Em face do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 925/2003.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 2003.

Mauro Lobo, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 955/2003

Comissão de Direitos Humanos

Relatório

De iniciativa do Deputado Miguel Martini, o projeto de lei em questão pretende declarar de utilidade pública o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania - Minas Gerais - IJUCI-MG -, com sede no Município de Belo Horizonte.

O projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, que o analisou preliminarmente, concluindo por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, vindo agora a matéria a esta Comissão, para deliberação conclusiva, conforme estabelece o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Fundado em junho de 2000, o Instituto para Efetivação da Cidadania - Minas Gerais - IJUCI-MG - é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de finalidade social, apartidária, constituída por prazo indeterminado, regida pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência. Merecem destaque suas iniciativas para promover a cidadania e a busca do acesso da população em geral e, em particular, dos mais carentes aos direitos positivados pela ordem jurídica, por meio de instrumentos processuais adequados, em todas as áreas do direito.

Os principais objetivos e atividades da IJUCI-MG, além do mencionado, são a orientação gratuita da população em questões legais, mediante a formação de um núcleo de orientação jurídica, visando a esclarecê-la e combater a desinformação; o aperfeiçoamento dos profissionais e dos acadêmicos, por meio da prática da orientação jurídica gratuita; o estímulo ao estudo da doutrina, da legislação e da jurisprudência, com ênfase na integração entre as bases tradicionais do conhecimento jurídico e as novas tendências, mediante a organização de centros de estudos doutrinários em direito e a promoção de eventos para o aprimoramento de profissionais e acadêmicos da área jurídica; a promoção da ética, da paz, dos direitos humanos prevalentes na democracia e de outros valores universais; e o fomento e a execução de atividades de interesse público, mediante celebração de termos de parceria com secretarias de Estado, Prefeituras, conselhos de direitos humanos, sindicatos, universidades e organizações não governamentais.

Tendo em vista a relevância do trabalho realizado pelo IJUCI-MG, pode-se considerar o Instituto perfeitamente habilitado a receber o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo que foi aduzido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 955/2003.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 2003.

Biel Rocha, relator.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 429/2003

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Sebastião Navarro Vieira, o projeto de lei em pauta, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.889/2001, altera dispositivo da Lei nº 13.166, de 20/1/99, que dispõe sobre o pagamento, pelo Estado, de honorários a advogado não-Defensor Público nomeado para defender réu pobre.

Distribuída a proposição à Comissão de Constituição e Justiça, esta concluiu pela sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Em seguida, foi o projeto encaminhado à Comissão de Administração Pública, que opinou por sua aprovação.

Em observância ao art. 188, c/c o art. 102, VII, do Regimento Interno, cabe, agora, a esta Comissão emitir parecer.

Fundamentação

A proposição sob comento objetiva modificar o art. 10 da Lei nº 13.166, de 1999, dando nova redação ao seu § 2º e acrescentando-lhe o § 3º. Essa lei estabelece a forma de remuneração de advogado não-Defensor Público nomeado para defender réu pobre.

A citada lei dispõe, em seu art. 10, que o pagamento dos honorários devidos ao defensor dativo se daria por meio de certificação de repartição fazendária competente, para ser efetuado no prazo de um mês, observada a ordem da apresentação das certidões, o que caracteriza forma de pagamento e cobrança pela via administrativa. Acontece que os pagamentos não vêm sendo efetuados, e o que se pretende com a modificação da citada norma é permitir a compensação dos créditos relativos aos honorários com valores devidos ao Estado, relativos ao ITCD e às custas dos serviços forenses.

Como pode ser facilmente verificado, o projeto em apreço não cria despesas para os cofres públicos, porquanto o arbitramento de honorários para os advogados dativos em sentença e a conseqüente expedição de certidão já são procedimentos previstos desde a promulgação da Lei nº 13.166, de 20/1/99. Desse modo, o instituto da compensação será apenas um mecanismo que possibilitará ao Estado realizar o pagamento desses profissionais, sem a necessidade de utilizar receitas que já tenham ingressado nos cofres estaduais.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 429/2003 no 1º turno.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 2003.

Ermano Batista, Presidente - Sebastião Helvécio, relator - Mauro Lobo - Jayro Lessa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 674/2003

Comissão de Saúde

Relatório

O projeto de lei em exame, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, proíbe a comercialização de produtos ópticos nas condições que menciona e dá outras providências.

O projeto foi enviado à Comissão de Constituição e Justiça, que perdeu prazo para emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade da matéria.

Vem, agora, a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito, em conformidade com o art. 188, c/c o art. 102, XI, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise tem por objetivo proibir a comercialização de lentes de grau e outros produtos ópticos fora dos estabelecimentos que não sejam credenciados para a prática. Prevê, ainda, multas e punições para o infrator.

Duas grandes questões podem ser discutidas a partir da idéia inicial do projeto em pauta: a pirataria e a saúde. Um grande passo será dado pela nossa sociedade quando houver maior conscientização dos males causados pelas falsificações de produtos industrializados, entre eles os

óculos de grau, objeto desta proposição. É falsa a idéia de que a pirataria é uma forma de pessoas desempregadas ganharem o seu dinheiro honestamente. Isso não é verdade. Vender produtos falsificados é atividade ilícita bastante lucrativa, controlada por grupos que, muitas vezes, possuem ligação com o tráfico de drogas. A produção e a venda de produtos falsificados causam pesados prejuízos à Receita Federal, na forma de impostos não recolhidos, e inibem a criação de novos empregos, um dos mais graves problemas do País, neste momento. É preciso que haja, de um lado, a consciência do estrago que essa atividade causa na nossa economia. À primeira vista o que se apresenta como solução é exatamente o mal em si: o baixo custo da mercadoria. Dois segmentos da sociedade podem sanar o problema se agirem em conjunto: os consumidores, deixando de comprar, e o Estado, fiscalizando e proibindo a venda de tais produtos.

A segunda questão, objetivo maior deste projeto, é a proteção à saúde visual da população. Os óculos vendidos a baixo preço em camelôs - e ultimamente até em óticas - são inadequados à visão humana. Lentes defeituosas podem causar distorções visuais e um esforço maior do cérebro para receber a imagem, o que pode acarretar o aparecimento de problemas visuais.

Entender os motivos do sucesso de vendas de produtos falsos é o primeiro passo para combatê-las. Além dos preços tentadores, existe a falsa idéia de que os óculos são tão bons quanto os adquiridos numa ótica e de que corrigem da mesma forma o defeito visual. Não é sem razão que os mais vendidos são os óculos que corrigem a já conhecida vista cansada, defeito visual facilmente sanado ao se experimentar apenas alguns modelos de graus diferentes.

A proposição em análise é revestida de valor ao propor sanar esse vício tão nocivo à nossa sociedade, que é o da pirataria, com conseqüentes prejuízos à saúde humana.

Conclusão

Diante dos argumentos expostos, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 674/2003 no 1º turno.

Sala das Comissões, 9 de outubro de 2003.

Ricardo Duarte, Presidente e relator - Neider Moreira - Célio Moreira.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 675/2003

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Leonardo Moreira, o projeto de lei em tela dispõe sobre aquisição de unidades habitacionais por integrantes da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Estado e dá outras providências.

Preliminarmente, foi o projeto distribuído à Comissão de Constituição e Justiça, que perdeu o prazo para emitir parecer sobre a matéria. A requerimento do autor, nos termos do art. 140 do Regimento Interno, foi a proposição enviada à Comissão de Administração Pública, que opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta Comissão para receber parecer.

Fundamentação

A proposição em tela dispõe sobre a aquisição de unidades habitacionais pelos integrantes da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Estado que não sejam proprietários de imóvel residencial.

O projeto estabelece, para as categorias que menciona, o direito à habilitação para a aquisição de imóvel em conjuntos habitacionais construídos pelo poder público estadual e cria condições especiais para o financiamento dessas moradias pelo agente financeiro estadual. Altera, ainda, a Lei nº 11.830, de 6/7/95, que trata do Fundo Estadual de Habitação - FEH -, incluindo no programa de investimentos em habitação de interesse social a construção de unidades habitacionais para a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros Militar e a Polícia Civil.

De modo a viabilizar o projeto, a Comissão de Administração Pública apresentou o Substitutivo nº 1, que altera o Fundo Estadual de Habitação, concedendo um tratamento especial aos policiais e bombeiros militares e policiais civis do Estado. Esse Fundo, que tem como entidade gestora a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana e como agente financeiro, a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB-MG -, objetiva dar suporte financeiro a programas de investimento de interesse social, na área de habitação, para a população de baixa renda. Como beneficiários dos recursos do Fundo, estão: famílias de baixa renda, com prioridade para aquelas cuja renda mensal seja igual ou inferior a três salários mínimos; município e entidade integrante da administração indireta de município que implemente programa habitacional destinado a famílias de baixa renda; empresas que, após a conclusão da obra, se obriguem a fazer o repasse do financiamento a mutuário final de baixa renda (renda mensal igual ou inferior a cinco salários mínimos), sob normas e condições a serem estabelecidas pelo Grupo Coordenador; cooperativas habitacionais.

O substitutivo oferecido pela Comissão anterior prevê a inclusão dos policiais e bombeiros militares e policiais civis do Estado como beneficiários dos recursos do Fundo, determinando que no mínimo 10% dos recursos deste serão destinados a programas habitacionais que atendam a esse segmento. Estabelece ainda uma carência de um ano para o início do pagamento das prestações, determinando que o valor destas não poderá ultrapassar 25% da renda familiar mensal do policial ou bombeiro.

No aspecto financeiro-orçamentário, verifica-se que a Lei Orçamentária para o presente exercício prevê, através do Fundo Estadual de Habitação, a destinação de R\$2.098.094,00 para a construção e reforma de 400 unidades habitacionais, dentro do Programa de Habitações Populares - PROHAB. No entanto, de acordo com informações da Superintendência Central de Contadoria Geral do Estado, até o mês de agosto de 2003, apenas R\$35.505,23 haviam sido empenhados, representando 1,7% do montante previsto.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 675/2003 no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Administração Pública.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 2003.

Ermano Batista, Presidente - Mauro Lobo, relator - José Henrique - Chico Simões - Jayro Lessa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 928/2003

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria do Deputado Doutor Ronaldo, o projeto de lei em exame dispõe sobre o uso de maionese por estabelecimentos comerciais e vendedores ambulantes.

Publicado no "Diário do Legislativo", em 8/8/2003, o projeto foi enviado à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão, para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, XI, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em tela tem por finalidade a proibição da utilização de maionese caseira em bares, restaurantes, lanchonetes, "pizzarias" e estabelecimentos similares. Visa também a disciplinar o uso da maionese industrializada a ser consumida com outros produtos ou usada na preparação de alimentos e molhos.

Por ser facilmente perecível, a maionese exige cuidados especiais no seu preparo e acondicionamento para evitar a ocorrência de problemas de saúde, tais como intoxicações alimentares, comumente divulgados na mídia.

Há que se considerar, entretanto, que, conforme o inciso XII do art. 17 da Lei nº 8.080, de 1990, que contém a norma geral para a saúde no País, compete à direção estadual do Sistema Único de Saúde - SUS - formular normas e estabelecer padrões, em caráter suplementar, de procedimentos de controle de qualidade para produtos e substâncias de consumo humano.

Além disso, o inciso II do art. 4º do Decreto Federal nº 3.029, de 1999, que aprova o regulamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA -, determina que cabe à Agência regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública, tais como alimentos, seus insumos, suas embalagens, limites de contaminantes orgânicos, entre outros.

Acrescente-se que a Lei Estadual nº 13.317, de 1999, que contém o Código Estadual de Saúde, estabelece, no art. 21, I, que compete privativamente aos Secretários Estadual e Municipais implantar e implementar as ações de vigilância à saúde previstas no âmbito de sua competência, de forma pactuada e de acordo com a condição de gestão das Normas Operacionais do Ministério da Saúde.

Exercendo essa competência, o Secretário de Estado da Saúde de Minas Gerais editou a Resolução nº 124, de 23/6/2003, que dispõe sobre o uso de maionese em bares, lanchonetes, restaurantes, "pizzarias", "trailers" de lanches e demais estabelecimentos similares, bem como por vendedores ambulantes. Ou seja, já está em vigor regulamentação com teor idêntico ao do projeto em tela, lançada pela autoridade competente, feita com base em normas técnicas emanadas da ANVISA, órgão responsável pelo controle e pela fiscalização em todo o País dos produtos e dos serviços que envolvam risco à saúde pública, como alimentos e suas embalagens. Sendo assim, mesmo que haja qualquer mudança na conjuntura política, a resolução supracitada só poderá ser modificada na esfera estadual se as normas técnicas forem alteradas por novas pesquisas sobre a matéria, reconhecidas pela ANVISA. Entendemos, portanto, que a matéria em comento não inova no mundo jurídico.

Consideramos também que, tendo em vista o adequado ordenamento jurídico e o espírito da consolidação das leis, parece-nos desnecessária a aprovação de projeto de lei tratando de matéria atinente a legislação de hierarquia inferior, passível de regulamentação por meio de instrumento infralegal.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 928/2003, no 1º turno.

Sala das Comissões, 9 de outubro de 2003.

Ricardo Duarte, Presidente - Neider Moreira, relator - Célio Moreira.

Parecer SOBRE A EMENDA Nº 3 AO Projeto de Lei Nº 83/2003

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Alencar da Silveira Jr., o Projeto de Lei nº 83/2003 acrescenta dispositivo à Lei nº 9.944, de 4/9/89, que alterou artigos das Leis nºs 9.578, de 10/2/89, e 6.763, de 26/12/75.

Preliminarmente, a matéria foi examinada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Em seguida o projeto foi apreciado por esta Comissão, onde recebeu parecer pela aprovação no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e com as Emendas nºs 1 e 2, apresentadas por esta Comissão.

Na fase de discussão em Plenário, foi apresentada a Emenda nº 3, do Deputado Doutor Viana.

Retorna, agora, a proposição a esta Comissão a fim de que seja emitido parecer sobre a Emenda nº 3, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno.

Fundamentação

A emenda sob comento objetiva a alterar o "caput" do art. 1º do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 83/2003, estendendo a isenção do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Operações de Transporte Interestadual e de Comunicação - ICMS - também para a aquisição de ônibus, de categoria aluguel.

Está em vigor o Convênio ICMS 115/2002, celebrado pelo CONFAZ, publicado no "Diário Oficial da União", em 25/9/2002, que prorrogou até 30/11/2003, para as montadoras, e até 31/12/2003, para as concessionárias, as disposições do Convênio ICMS 38/2001 (DOU de 12/7/2001), que trata da isenção exclusivamente nas operações internas e interestaduais com automóveis de passageiros, para utilização como táxi.

A emenda apresentada pretende estender o benefício aos ônibus, mas sem observar a norma hierarquicamente superior a ser seguida nesse caso, ou seja, o art. 155, § 2º, inciso XII, "g", da Constituição Federal, e a Lei Complementar Federal nº 24, de 7/1/75, recepcionada pelo art. 34, § 8º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, que condiciona a concessão e revogação de isenções, incentivos e benefícios fiscais de ICMS à celebração de convênio interestadual no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

Seria inócua a autorização legislativa para a concessão pretendida pela emenda, visto que a autorização a ser concedida em primeiro lugar, conforme a legislação vigente, ainda não existe.

Em que pese à nobre intenção do autor da emenda, não podemos concordar com sua argumentação. O transporte por táxi é, normalmente, uma atividade realizada por pessoa física, de mínima capacidade contributiva, razão pela qual vem sendo reiteradamente prorrogado o benefício concedido. Já o transporte realizado por ônibus é feito por pessoas jurídicas - empresas, com maior poder de contribuição -, e o valor do ICMS representa um dos componentes de sua planilha de custos. Apesar de se tratar de um serviço público oferecido mediante concessão, sua natureza e o volume do seu movimento econômico não podem ser comparados com a atividade do táxi.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela rejeição da Emenda nº 3 ao Projeto de Lei nº 83/2003.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 2003.

Ermano Batista, Presidente e relator - José Henrique - Jayro Lessa - Chico Simões - Mauro Lobo.

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 8/10/2003, as seguintes comunicações:

Do Deputado Wanderley Ávila, notificando o falecimento do Sr. Antônio Siqueira, ocorrido em 4/10/2003, nesta Capital. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Domingos Sávio, notificando o falecimento da Sra. Nancy Soares Costa, ocorrido em 6/10/2003, nesta Capital. (- Ciente. Oficie-se.)

MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembléia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de aplauso aos radialistas do Estado pelo transcurso do Dia do Rádio e do Radialista, em 21 de setembro (Requerimento nº 1.346/2003, do Deputado Doutor Viana);

de congratulações com o Governador do Estado pelo seu empenho na defesa das Prefeituras de Minas (Requerimento nº 1.349/2003, do Deputado João Bittar);

de congratulações com o Prefeito de Contagem pela fundação de hospital nesse município (Requerimento nº 1.350/2003, do Deputado João Bittar);

de congratulações com os proprietários da Pharmativa, de Conselheiro Lafaiete pelo prêmio Responsabilidade Social (Requerimento nº 1.353/2003, do Deputado José Milton);

de apoio ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados pela aprovação do Projeto de Lei nº 277/2003, do Senador Aelton Freitas (Requerimento nº 1.356/2003, do Deputado Weliton Prado);

de congratulações com o Prefeito Municipal de Montes Claros por adquirir medicamentos para a população carente norte-mineira (Requerimento nº 1.366/2003, da Deputada Ana Maria Resende);

de congratulações com a comunidade do Município de Cabeceira Grande pelo transcurso do 8º aniversário da emancipação político-administrativa desse município (Requerimento nº 1.368/2003, do Deputado Doutor Viana);

de congratulações com a agência Ilimitada Comunicação, da FUMEC, pelo recebimento do 10º Prêmio Expocom - Exposição de Trabalhos

Comunicação (Requerimento nº 1.370/2003, do Deputado Doutor Viana);

de congratulações com a Cadoro Promoções, na pessoa de seu Produtor Executivo, Sr. Carlos Alberto Xaulim, pela realização da Setembrofest 2003, em Patos de Minas (Requerimento nº 1.371/2003, do Deputado Elmiro Nascimento);

de congratulações com o Deputado Federal Edmar Moreira por sua atuação na Câmara dos Deputados (Requerimento nº 1.372/2003, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com o jornalista Wilson Cid, do jornal "Diário Regional", de Juiz de Fora, pelo trabalho desenvolvido na Zona da Mata (Requerimento nº 1.374/2003, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com o Sr. Orozimbo Rocha, do jornal "Voz de São João Nepomuceno" pelos serviços que vem prestando à imprensa mineira (Requerimento nº 1.375/2003, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com o Ministro dos Transportes por seu trabalho à frente do Ministério dos Transportes (Requerimento nº 1.377/2003, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com o Governador do Estado e o Secretário de Desenvolvimento Econômico pelo Programa Descomplica Minas (Requerimento nº 1.378/2003, do Deputado Paulo Cesar);

de congratulações com a CEMIG pela seleção dessa empresa pelo índice Dow Jones (Requerimento nº 1.380/2003, do Deputado Alberto Pinto Coelho);

de congratulações com o Prefeito Municipal de Andradas pelo trabalho realizado nesse município (Requerimento nº 1.390/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com o Circolo Italo Brasileiro di Ouro Fino pela inauguração de sua sede (Requerimento nº 1.393/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a comunidade do Município de Pompéu pelo transcurso do 65º aniversário da emancipação político-administrativa desse município (Requerimento nº 1.396/2003, do Deputado Doutor Viana);

de congratulações com a Academia Mineira de Odontologia pelo transcurso do 19º aniversário de sua fundação (Requerimento nº 1.397/2003, do Deputado Doutor Viana);

de congratulações com o SINDUSCON pela criação do projeto Brechó da Construção (Requerimento nº 1.398/2003, do Deputado Doutor Viana);

de congratulações com o "Jornal APA-SUL" pelo transcurso do 13º ano de sua criação (Requerimento nº 1.399/2003, do Deputado Doutor Viana);

de congratulações com a V&M Florestal, pela conquista do Prêmio Nacional Cases em Gestão Ambiental (Requerimento nº 1.400/2003, do Deputado Doutor Viana);

de congratulações com o SENAC pela conquista da recertificação ISO 9001/2000 (Requerimento nº 1.401/2003, do Deputado Doutor Viana);

de congratulações com o Vice-Governador do Estado por ter sido agraciado com a Grande Medalha JK (Requerimento nº 1.409/2003, do Deputado João Bittar);

de congratulações com o Presidente do Grupo Gerdau por ter sido agraciado com a Medalha JK (Requerimento nº 1.416/2003, do Deputado João Bittar);

de congratulações com o Sr. Carlos Lessa por ter sido agraciado com a Medalha JK (Requerimento nº 1.417/2003, do Deputado João Bittar);

de congratulações com o Reitor da UNIFENAS por promover em Alfenas o seminário que discutirá a 1ª Carta da Saúde do Sul de Minas (Requerimento nº 1.418/2003, do Deputado João Bittar);

de congratulações com o Prefeito Municipal e com o Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete pelo transcurso do 213º aniversário da emancipação político-administrativa desse município (Requerimento nº 1.420/2003, do Deputado José Milton);

de congratulações com a comunidade do Município de Oliveira pelo transcurso do aniversário de fundação desse município (Requerimento nº 1.422/2003, do Deputado Weliton Prado);

de congratulações com o Município de Januária pelo transcurso do 143º aniversário de sua emancipação político-administrativa (Requerimento nº 1.432/2003, do Deputado Arlen Santiago);

de congratulações com o Município de Monte Azul pelo transcurso do 116º aniversário de sua emancipação político-administrativa (Requerimento nº 1.433/2003, do Deputado Arlen Santiago);

de congratulações com o Juiz José Carlos Moreira Diniz pela posse no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado (Requerimento nº 1.440/2003, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com o Juiz José Edgard Penna Amorim pela posse no cargo do Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado (Requerimento nº 1.441/2003, do Deputado Leonardo Moreira).

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 16/9/2003, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Domingos Sávio

exonerando, a partir de 8/10/2003, Gilberto Tavares Machado do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 4 horas.

Nos termos do inciso VI, art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, c/c a Resolução nº 5.086, de 31/8/90, assinou o seguinte ato:

exonerando, a pedido, a partir de 26/9/2003, Luciana Mendes de Sales Dias do cargo de Técnico de Apoio Às Atividades da Secretaria - Consultor, padrão AL-31, nível I, código AL-GS, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria.

EDITAL DE CHAMAMENTO

Comissão de Processo Administrativo

O servidor Júlio César dos Santos Esteves, Presidente da Comissão de Processo Administrativo constituída pela Portaria nº 25/2003, publicada no Boletim da Secretaria de 29/9/2003, faz saber ao servidor Hélio Botelho Diniz, matrícula 1769-8, a existência de processo administrativo disciplinar em que figura como indiciado, incurso no § 1º do art. 221 da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que prevê abandono de cargo, observado o disposto no art. 273 da Resolução nº 800, de 1967, e no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.

Pelo presente edital, fica citado, para, no dia 28/10/2003, terça-feira, às 14 horas, comparecer perante esta Comissão, na R. Rodrigues Caldas, 79, 9º andar, nesta Capital, a fim de ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado.

Belo Horizonte, 3 de outubro de 2003.

Júlio César dos Santos Esteves, Presidente.

TERMO DE DESCRENCIAMENTO

Credenciante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Credenciado: Wagner Cardoso de Pádua. Objeto: prestação de serviços de assistência odontológica. Objeto deste aditamento: rescisão do termo de credenciamento. Vigência: a partir de 8/10/2003.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Credenciada: Cristiane Coutinho de Pádua. Objeto: prestação de serviços de assistência odontológica. Vigência: de 8/10/2003 a 15/2/2005. Licitação: inexigibilidade, nos termos do art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Dotação orçamentária: 33903600.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Credenciado: Rubens Soares Gonçalves Júnior. Objeto: prestação de serviços de assistência odontológica. Vigência: de 8/10/2003 a 15/2/2005. Licitação: inexigibilidade, nos termos do art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Dotação orçamentária: 33903600.